



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45

**9^a Reunião do Grupo de Trabalho Recuperação
de Ambientes Hídricos.**

Brasília/DF.
04 de setembro de 2014.

*(Transcrição ipsis verbis)
Empresa ProixL Estenotipia*

46 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Bom dia a todos.
47 Obrigado pela pontualidade, embora, nós estejamos já com uns 15, 20 minutos
48 de atraso. Não, nós marcamos 9h00, o combinado era 9h00, porque falaram
49 8h30 para começar 9h00, aí eu disse: Não, vamos começar 9h00, aí ficou
50 9h00. Desculpa então para os que chegaram às 8h30. Então, vamos, eu não
51 sei, eu acho que primeira coisa que nós temos que fazer é dar uma ordenada
52 aí nos capítulos, ordem, e depois nós damos uma repassada aqui. O que vocês
53 acham como metodologia de trabalho? A minha sugestão é que nós peguemos
54 uma versão limpa. Tem uma versão limpa?

55

56

57 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Não. *Eu não fiz porque poderia ter alguma*
58 *modificação.*

59

60

61 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não. Vamos
62 fazer o seguinte, então salva esse arquivo com outro nome, com um nome de
63 limpo, e vamos limpando, porque nós o mantemos aí para voltar para ele
64 quando precisar e, mas, pelo menos, nós, eu acho que tem que ver, sem risco,
65 sem nada, para nós termos mais clareza da redação. E se for o caso, nós
66 voltamos para aquela versão suja para tirar dúvidas de por que ficou assim,
67 como que era originalmente e etc. Agora, nós vamos uniformizando aí e dando
68 sequência também ao ordenamento sequencial mais lógico. Só para nós
69 deixarmos ela mais clara até para nós mesmos. Então, vamos de novo, vamos
70 começar desde o início lá, começando com a ementa. Então, nós temos lá:
71 Dispõe sobre o controle da utilização de produtos ou processos para
72 recuperação de corpos hídricos superficiais e dá outras providências. Eu fiquei
73 com uma dúvida agora, se ela dispõe sobre o controle, agora que ela já está
74 com mais cara, se ela dispõe sobre o controle ou sobre a autorização do uso.
75 Não. Ela estabelece alguns instrumentos de controle aí, mas ela não dispõe
76 sobre o controle, também acho que aí não está... Então, ficaria como? Dispõe
77 sobre... É coloca direto o que está no art. 1º. Você coloca sobre critérios para,
78 concessão ou autorização de uso? Lê aí para nós, Vinícius, como é que está
79 no art. 1º.

80

81

82 **O SR. VINÍCIUS SILVA (MMA)** – *Critérios para concessão de autorização do*
83 *uso de produtos e de agentes de processos físico, químico ou biológicos.*

84

85

86 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não. Vamos só
87 ver só... No uso de produtos ou processos, de produtos... Não. Mas não é
88 agente de processo. Eu estou em dúvida do “agentes de processo”. Porque
89 agentes de processos era quando nós estávamos falando do registro, que aí
90 fazia sentido porque registrava o agente de processo, nesse caso nós estamos
91 concedendo o processo. Autorização para executar o processo físico de
92 remoção de macrófita, por exemplo. Eu acho que nós temos que alterar um
93 pouco a ementa e, conseqüentemente, o art. 1º. Por isso que eu acho que... E
94 aí o que vocês acham? Eu estou achando que tem que ficar produtos e
95 processos, do uso de produtos e processos físicos, químicos ou biológicos em

96corpos hídricos superficiais, e aí nós colocamos aí, inclusive, para pesquisa e
97experimentação, nós não falamos em pesquisa e experimentação. Só fala aí.
98No art. 1 também, mas nós não falamos qual é o procedimento para
99autorização de pesquisa.

100

101

102**A SR^a NÃO IDENTIFICADA** – *Mas não igual não?*

103

104

105**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Nós vamos ter
106que dizer que é igual, se nós acharmos que é igual em algum lugar tem que
107dizer que para pesquisas seguirá o mesmo procedimento. Não, só lembrando
108porque essa questão é importante, essa é uma discussão que nós temos muito
109lá na área de registro, porque o Ibama tem dado autorização para pesquisa.
110Dentro do registro está previsto o registro específico, no caso de agrotóxico,
111chama registro especial temporário, no caso de remediadores é registro para
112pesquisa. E quando agendar o registro nós também autorizamos o local de
113pesquisa e etc. E isso é uma coisa que sempre nos incomoda porque nós
114estamos fazendo isso aqui do Governo Federal e quem está pesquisando está
115lá no Estado, e o Estado, às vezes, nem sabe que isso está acontecendo.
116Então, já há uma discussão nossa lá de repente transferir essa autorização, ou
117pelo menos compartilhar essa autorização, com o Estado. E aí aqui isso seria
118um bom local para colocar porque nós aqui já estamos fazendo essa
119especificação do que o Estado deve, quais são os critérios que devem ser
120atendidos para a utilização, nada melhor do que já colocar isso para pesquisa
121também. Gente, estava todo mundo tão animado ontem, será que foi a chuva?
122Precisamos de contribuição para nós pensarmos. Eu estou pensando em voz
123alta aqui, eu estou jogando algumas coisas para cima, mas eu quero entender
124se nós temos acordo nisso, se não temos, como fazer. Porque eu acho que de
125fato o momento é agora de nós fazermos essas melhorias aí.

126

127

128**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Inclusive, outro dia
129eu estava discutindo na ANA que nós temos usos insignificantes que são
130dispensados de outorga, mas nós não regulamentamos no caso de tanque-
131rede, por exemplo. Então, esse problema da aquicultura para pesquisa, outro
132dia até eu estava vendo em um processo lá que falava sobre, o Ministério
133Público estava questionando uma solicitação que era para pesquisa, e daí eu
134fui perguntar para o Luciano, mas tem algum dispositivo que pode isentar? Ele
135falou: “Não, para nós tem que fazer do mesmo jeito”. Sendo tanque-rede não
136interessa qual é a finalidade.

137

138

139**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu acho que tem
140que ficar aí o inclusive para pesquisa, e já que está todo mundo quieto eu vou
141mandar bala. Então fica aí, inclusive, para pesquisa...

142

143

144 **SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Se nós colocarmos aqui como que
145 fica a situação lá do pedido do RET no registro? Nós vamos... A Resolução vai
146 ficar...?

147

148

149 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não. Calma,
150 depois nós vamos, nós só estamos colocando a ementa que nós vamos tratar
151 da pesquisa, depois nós ter que colocar um artigo para dizer como vai ser feito
152 isso. Senão vai ficar um duplo mandato. Eu acho que nos casos de... Aí tem
153 que ver com Ivo que tem mais experiência nisso, mas nós temos que ver como
154 é que nós... Porque no caso de remediadores isso não está regulamentado
155 ainda na IN. Não é Daniela? A nova IN que ainda não foi feita. Está nos
156 devendo, inclusive. Não. Vejam, eu vou provocar vocês dois então. Vamos lá.

157

158

159 **SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – A questão seria comunicar o Estado
160 que autorizou uma pesquisa e para ele ficar ciente da... Ou ele vai ter que dar
161 uma autorização?

162

163

164 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Vamos lá, eu tive
165 outro dia uma conversa com a Marisa que acabou não envolvendo vocês
166 ainda, mas a conversa foi essa que eu coloquei aqui. Quer dizer, nós temos, eu
167 acho que nós temos uma fragilidade no nosso processo de autorização na área
168 de pesquisa, por exemplo, o Ivo acompanhou esse negócio. Existem várias
169 fases da pesquisa no caso do RET, tem uma fase de laboratório, uma fase de
170 semicampo, e uma fase de campo. Nós já tivemos um produto assim, um
171 herbicida para uso em ambiente hídrico, e o cara, antes de fazer o registro, fez
172 pesquisa, inclusive, de campo, e tudo com autorização do Ibama,
173 acompanhamento do Ibama etc. O Estado, com certeza, nem sabe que isso
174 aconteceu lá já. Não é assim? Então, essa é uma questão que aí agora, à luz
175 da nova Resolução de Remediadores, à luz dessa Resolução. A Marisa, outro
176 dia, me levantou essa hipótese, Márcio, já que nós estamos já, já colocamos na
177 Resolução de Remediadores, que a autorização para o uso é do Estado.
178 Estamos regulamentando essa autorização por uma Resolução, por que nós já
179 não envolvemos o Estado nessa questão da pesquisa-experimentação nas
180 duas situações, dentro dessa Resolução? A questão é como fazer isso porque
181 como bem foi lembrado nós já temos lá uma regra dentro da legislação de
182 agrotóxicos, e temos em regra dentro da legislação de remediadores, embora
183 essa embora essa regra nos remediadores esteja dentro de uma IN. E como
184 nós vamos refazer a Instrução Normativa é oportuno nós pensarmos nisso
185 agora e talvez tentar matar dois coelhos com uma caixa d'água só. Essa é a
186 ideia.

187

188

189 **SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – O que nós fazemos é publicar no
190 Diário Oficial, tanto o requerimento do RET quanto a concessão do registro.
191 Todas essas etapas são publicadas no Diário Oficial. Agora...

192

193

194 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Aquele
195 funcionário que lê o Diário Oficial todo dia e pedir para ele. (*Risos!*).

196

197

198 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Eu estou dizendo que nós
199 publicamos. Agora, eu não sei, nós comunicaríamos o Estado, enviaria um
200 ofício para o órgão estadual?

201

202

203 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Eu acho que é importante
204 dar publicidade, o fato de publicar no Diário Oficial é essencial estar
205 comunicando, só o órgão do Estado dificilmente vai tomar ciência do que está
206 acontecendo lá, a não ser que esteja procurando especificamente isso. Eu
207 acho que seria interessante ao órgão estadual o que está acontecendo, o em
208 que lugar. Um comunicado. Só um comunicado.

209

210

211 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Se vocês
212 entendem isso, nós tiramos pesquisa e experimentação aí e deixamos como
213 está ou então... O que nós estamos discutindo aqui é mais profundo do que
214 comunicar o órgão estadual. Nós vamos colocar dentro dessa Resolução que é
215 autorização para utilização de produtos e processos e inclui a autorização para
216 experimentação de providências, ou seja, nós vamos dar protagonismo para o
217 Estado aprovar o desenvolvimento da pesquisa no seu território ou não.

218

219

220 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – O que eu acho que ficaria
221 incoerente é porque o órgão estadual não faz o registro. E aí vai ficar uma
222 coisa... Eu acho que continuaria... Eu estou pensando alto.

223

224

225 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Marta, são duas
226 coisas diferentes. Uma coisa é eu autorizar que seja feita a pesquisa, que o
227 cara importe o produto e traga para o Brasil. Outra coisa é autorizar que ele
228 use na Lagoa da Pampulha em Belo Horizonte, com uma dose de tanto, com
229 em periodicidade de tanto. É o primeiramente de campo.

230

231

232 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Aí a minha ignorância, na
233 hora que você dá a autorização para pesquisa você não tem um plano, um
234 projeto de pesquisa que é autorizo dizendo onde vai autorizar, como vai usar,
235 em que dose vai usar?

236

237

238 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Nós não
239 olhamos isso, ele tem o plano de pesquisa dele, mas... Ivo esclarece aí.

240

241

242 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Eu acho que nós poderíamos seguir
243 a mesma linha que estamos seguindo até aqui porque o produto tem que ter

244registro, mas vai ter que ter autorização para ele usar. Então, é a mesma coisa,
245vai ter o RET, mas ele vai ter que ter a autorização para executar a pesquisa. E
246o mesmo raciocínio.

247

248

249**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Essa era a
250sugestão da Marisa, quer dizer, nós fazemos o rebatimento, porque assim...

251

252

253**O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Mesmo o requerente tendo o RET
254dado pelo Ibama, ele vai ter que ir lá no Estado e falar: o Ibama me deu o RET,
255eu quero que o Estado me autorize a executar essa pesquisa aqui nesse
256Estado. É isso? Deve ser isso então.

257

258

259**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É isso que eu
260estava pensando, mas só para explicar para Marta, nós quando vamos avaliar
261a autorização da pesquisa essa questão da área, do local e etc., nós não
262entramos em detalhe.

263

264

265**O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Como assim não entra em detalhe?

266

267

268**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Explico como é.

269

270

271**O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Nós recebemos um requerimento,
272está no Decreto 4074 como deve ser o requerimento, existe um IN, Instrução
273Normativa Conjunta MAPA/Anvisa/Ibama número 25/2005 que regulamenta o
274Registros Especial Temporário. Então, o Ibama recebe o requerimento de RET,
275ele é composto de uma parte é onde... São prestadas informações sobre o
276produto. E uma outra parte é o projeto experimental. Nesse projeto
277experimental ele vai dizer os locais onde ele vai pesquisar o produto, as
278instituições científicas, universidades, podem ser instituições particulares,
279também laboratórios. Então, toda a lista de locais, com responsável técnico,
280com a quantidade de produto, tamanhos de parcela, número de parcelas,
281delineamento experimental, uma série de coisa. Está tudo lá na IN 25. Esse
282pedido do RET, assim como o registro é protocolizado nos três órgãos
283simultaneamente. Então, o Ibama só vai poder conceder o RET depois que
284receber a manifestação do MAPA e da Anvisa. Agora, a partir do momento em
285que o Ibama avaliou, aprovou aquela pesquisa, a Anvisa e o MAPA também, o
286Ibama dá o registro e fim de papo. Pode haver uma fiscalização, o Ibama pode
287ir lá, o MAPA pode ir, Anvisa pode fiscalizar e tal. Mas em termos de haver uma
288participação do Estado, uma comunicação para o Estado nós não fazemos.

289

290

291**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Deixa-me fazer
292uma pergunta, Ivo, no caso do RET para uso agrícola os locais de
293experimentação são autorização pelo MAPA.

294

295

296 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Na verdade, são autorizados pelos
297 três.

298

299

300 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas assim, o
301 MAPA é quem tem o cadastro das áreas autorizadas e etc.

302

303

304 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Ele tem um credenciamento das
305 experimentais.

306

307

308 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – No caso do RET
309 não agrícola, que áreas são essas e que controla se essas áreas podem ser
310 pesquisadas ou não?

311

312

313 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Teoricamente elas têm que estar
314 cadastradas no Cadastro Técnico Federal, como instituições de pesquisa.

315

316

317 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Instituição de
318 pesquisa? Mas não tem áreas de terceiros?

319

320

321 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Áreas de terceiro a IN estabelece
322 que tem que haver um contrato entre a empresa requerente do RET e o
323 proprietário da área dando ciência a ele que vai ser feita aquela pesquisa,
324 quais são as implicações. E esse termo de compromisso tem que ser
325 encaminhado também para o Ibama antes da aprovação.

326

327

328 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Agora vamos
329 para o ambiente hídrico. Quem é o proprietário do ambiente hídrico?

330

331

332 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – O professor Claudinei está com o
333 RET bem antigo, de ambiente hídrico, ele pode explicar bem.

334

335

336 **O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Na verdade, o RET na fase três, a
337 concessão é dada somente para lagoas fechadas. Toda vez que foi pedido já
338 teve... Pode ser para ambiente aberto. Mas assim, parte do pressuposto que
339 nós preferimos fazer em ambiente fechado exatamente por causa dessa
340 implicação. Porque nós já fizemos um trabalho em ambiente aberto e é muito
341 mais complicado nessa fazer o trabalho em ambiente aberto, mas realmente é
342 uma coisa complicada em termo de...

343

344

345 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Você tem duas áreas que ficam
346 dentro da universidade. Não é isso?

347

348

349 **O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Eu tenho, as três áreas são contrato
350 de terceiro.

351

352

353 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Vai ter uma parte da pesquisa que é
354 em Unesp, em Jaboticabal...

355

356

357 **O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – As análises são nas universidades.
358 As aplicações são em áreas de terceiro.

359

360

361 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – E vocês não encaminharam um
362 contrato, um termo de compromisso entre a empresa que está requerente do
363 RET, do produto, que fabrica o produto, que quer registrar o produto e os
364 proprietários dessas áreas.

365

366

367 **O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Foi feito encaminhamento. Funciona
368 assim hoje.

369

370

371 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Também pergunto, quando
372 vocês recebem essa solicitação do RET, tem o projeto, o órgão ambiental faz
373 uma avaliação de risco ou alguma coisa antes de autorização ou não? Ou
374 estabelece eventualmente concentrações ou faz alguma restrição, ou é
375 protocolado? Você entra com o pedido e como é um experimento vai esperar o
376 resultado.

377

378

379 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Não. Nós avaliamos toda a
380 toxicidade do produto, avaliamos os locais onde ele vai ser pesquisado, se é
381 um ambiente aberto, se é uma lagoa fechada, como ele falou, um tanque, e em
382 alguns casos nós já até fizemos a avaliação de risco, não aquela avaliação de
383 risco completa, toda bonitinha. Mas nós fizemos, concentração, o volume de
384 água, estimamos o que é RNE, que é o conceito de risco, se funciona a
385 toxicidade lá, se é L50. Então, nós fazemos uma análise mais detalhada, não é
386 simplesmente preencheu todos os requisitos e está concedido o RET.

387

388

389 **O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Inclusive para chegar nessa dose e
390 tal, têm que ser feitos estudos laboratoriais no RET da fase 1 e fase 2. Então,
391 tem um encadeamento, tem uma sequência de trabalho.

392

393

394 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Por isso que tem fases. Na pesquisa
395 mais inicial você tem menos informação sobre o produto e você usa mais em
396 laboratórios, em caixa d'água, aquário, essas coisas são fase 1, é menos
397 quantidade de produto e os impactos esperados são pequenos. Aí você passa
398 por uma fase maior, como uma lagoa, um tanque fechado, uma lagoa fechada.
399 E aí você pressa de ter mais informações sobre o produto, sobre o método de
400 utilização, equipamentos de aplicação e uma série de coisas, inclusive mais
401 informações sobre a molécula, forma estrutural, forma molecular. O produto, a
402 empresa tem que apresentar composição qualitativa do produto, que na
403 fase inicial não é pedido. Então, vai haver uma graduação, assim, mais
404 informações, é permitido uma área maior, mais produtos e nós vamos
405 acompanhando tudo isso.

406

407

408 **O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Ivo, mesmo na fase
409 experimental, quando se pede uma autorização, um registro para essa
410 finalidade, esse processo passa pela avaliação da Anvisa?

411

412

413 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Eu falei que o requerimento é
414 protocolizado nos três órgãos.

415

416

417 **O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Então, essa toda parte,
418 essa parte da toxicidade em ambiente aquático para manancial utilizado para
419 abastecimento é avaliado?

420

421

422 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – A Anvisa avalia a toxicologia para
423 seres humanos. A parte ambiental o Ibama que avalia.

424

425

426 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas não para o
427 abastecimento público. Ou sim? É que nós só temos um caso, eu acho que a
428 pergunta dele foi muito cima da Portaria de potabilidade. Se se aquela
429 avaliação que a Anvisa faz de toxicidade, porque essas coisas são novas, nós
430 temos que entender isso, nós não temos nenhum produto ainda autorizado
431 para uso em ambiente hídrico a não ser...

432

433

434 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Temos um produto só, um herbicida.

435

436

437 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Registrado, mas
438 nenhuma autorização de uso assim.

439

440

441 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Já tentaram, obtiveram registro no
442 início dos anos 2000, mas o órgão licenciador paulista negou.

443

444

445 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Vamos lá. Por
446 isso que eu estou dizendo, a situação é nova, o que nós estamos tentando
447 enfrentar aqui e justamente criar critérios para isso quando tenha vazão ocorra
448 dentro de critérios de controle razoáveis. No caso, a pergunta que ele fez, se
449 eu entendi bem, é um pouco voltada para questão dos algicidas, quer dizer,
450 agora nós estamos com... Temos um pedido de uso emergencial e temos
451 pedido de registro. Quando o produto for analisado pela Anvisa, esse produto,
452 do ponto de vista de toxicidade, a Anvisa vai considerar o abastecimento? Isso
453 é pergunta que tem que se fazer para a Anvisa, mas tudo bem. A Anvisa vai
454 considerar isso como violação toxicológica válida para o atendimento da
455 Portaria? Ou a avaliação que ela tem que fazer é aquela de uso ocupacional
456 ali, de contato com o produto e etc.?

457

458

459 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Eu não saberia dizer, teria que
460 perguntar para a Anvisa. O fato é que nós não podemos conceder registro sem
461 a Anvisa aprovar. Se a Anvisa mandar...

462

463

464 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Se o aval da
465 Anvisa vai servir para a Secretaria de Saúde, nós não sabemos.

466

467

468 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – É isso que você quer saber?

469

470

471 **O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – É. Porque a Marta, a
472 preocupação dela está toda relacionada com a toxicidade. Tanto no meio
473 quanto...

474

475

476 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – A parte toxicológica a Anvisa faz é
477 avaliar a toxicologia do produto em relação a seres humanos. Ela faz lá L50
478 dermal, oral para mamíferos, aplica no ratinho, no coelhinho para ver se vai
479 irritar a pele, se vai irritar os olhos, pinga no olho do Coelho, tem que achar um
480 absurdo, quer acabar com isso e tal. É isso que eles fazem. Nós vamos avaliar
481 a toxicidade para peixes, para micro crustáceo, alga. Entendeu? Vamos avaliar
482 se ele prejudica a qualidade da água, o teor de oxigênio dissolvido, o PH,
483 condutividade, essas coisas.

484

485

486 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – O que eu não sei, que nós
487 não vamos conseguir responder aqui, que eu acho que você está perguntando,
488 porque o que ponto de vista da Anvisa é toxicologia humana, ele vai olhar qual
489 os efeitos, vai ver dose de ingestão, vai ver contato para manipulação do
490 produto, mas eles vão olhar para ver se vai ter, por exemplo, lise cianobactéria,
491 eventualmente isso vai para água de abastecimento. Eu não sei responder.

492

493

494 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Não sei se é o mesmo setor da
495 Anvisa que vai avaliar, para fins de registro de um produto.

496

497

498 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Eu diria que não porque
499 são focos diferente, mas eu diria que eles não olham isso.

500

501

502 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Como é um caso
503 particular pode ser que eles venham a avaliar por alguma solicitação da área
504 do Ministério da Saúde e etc., que eles incorporem essa variável quando se
505 tratar de produto utilizado na linha de produção da água potável. Pode ser que
506 eles incorporem isso, mas dentro do pacote padrão lá, os *Guidelines* que eles
507 seguem não tem essas especificidades aí que a Marta colocou.

508

509

510 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – A Anvisa, quando faz a avaliação
511 toxicológica, ela define o EPI, que é o Equipamento de Proteção Individual para
512 as pessoas que vão manipular o produto, aplicar e tal, e intervalo de reentrada,
513 essas coisas, o intervalo da segurança a partir de que momento as pessoas
514 podem entrar na área onde foi aplicado. Esse tipo de coisa.

515

516

517 **O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Nas primeiras reuniões que o pessoal
518 do Anvisa estava aqui, eu não vou lembrar direito, mas havia um
519 questionamento deles incluírem essa Portaria na análise exatamente por causa
520 de lise. Então, talvez como o Márcio falou, como é uma nova, um novo sistema
521 talvez isso seja incluído na análise, mas atualmente não se faz.

522

523

524 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Como as pessoas daqui devem
525 saber, a Sabesp solicitou o uso emergencial de alguns algicidas para usar nos
526 relatórios de captação de água. E as empresas que produzem esses produtos
527 estão solicitando o registro para esses produtos. Algumas solicitaram o RET
528 para fazer alguns estudos que ainda precisavam ser feitos e elas vão, estão
529 pleiteando o registro dos produtos. Então, aí vamos ver como a Anvisa vai...

530

531

532 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Exatamente isso
533 que eu estou dizendo, é muito novo isso.

534

535

536 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Vai fazer o procedimento deles lá
537 porque pela lei de agrotóxicos eles teriam que fazer aquela avaliação
538 toxicológica que está prevista na legislação e mandar para nós o que eles
539 chamam de informe de avaliação toxicológica. É o documento deles lá, que
540 aprova ou não aprova. Agora, se eles vão fazer mais alguma manifestação em
541 relação a essa questão aí, eu ainda não sei dizer. Teria que ter alguém do
542 Anvisa aqui para poder esclarecer melhor.

543

544

545 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Talvez por
546 demandando da Saúde porque se não houver essa demanda eu acho que eles não
547 vão fazer, eles vão seguir o protocolo de avaliação dele que já está consagrado
548 há 20 anos. Bom, voltamos à nossa questão, quer dizer, vocês acham que a
549 forma como está pesquisa de experimentação hoje está ok? Se acharem que
550 está ok, nós tiramos daí pesquisa experimental e não se fala mais nisso, e
551 tocamos o barco. A questão de avisar aos órgãos, nós podemos colocar até
552 numa IN do Ibama, isso não é problema. Não precisa estar aí. Se o requisito de
553 vocês for só esse, isso nós colocamos na In. Isso aí nós colocamos na IN do
554 Ibama e passamos a fazer. Não precisamos...

555

556

557 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Na IN do RET, você diz?

558

559

560 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Nós estamos
561 revendo a IN de RET, estamos revendo a IN de Remediadores. É o momento
562 de fazer isso.

563

564

565 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Vou pensar alto aqui. Nós
566 estamos falando de um procedimento experimental que são etapas para obter
567 um registro definitivo. Então, eu estou me perguntando se cabe a consulta, na
568 verdade, a autorização, porque entrando aqui ele vai passar por todos os
569 procedimentos para obter a autorização de uso no corpo d'água solicitado.
570 Então, eu estou pensando se é importante que o Estado ou quem licencia o
571 corpo 'água lá, o reservatório, se for o caso, dê essa autorização com esse
572 grau de detalhamento. Eu assim, em se tratando de uma coisa pontal ou
573 experimental eu diria que não, eu acho que a comunicação ao Estado é
574 essencial. Em um primeiro momento eu diria que é muita coisa experimental.
575 Então, tem um acompanhamento, não está solto, não é uma coisa que está ao
576 Deus dará. Eu acho que é uma complicação a mais e eu não sei se ela é
577 necessária. Nesse primeiro momento é isso que eu estou pensando aqui. Eu
578 vou pensar mais um pouquinho. Eu estou dizendo que o Ibama, a parte de
579 registro está acompanhando, de alguma forma tem um acompanhamento. Vai
580 ter um relatório, vai saber o que aconteceu. E por ser experimental não sei se
581 precisa seguir todo esse procedimento aqui, mas...

582

583

584 **O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Eu não sei, eu não
585 tenho conhecimento, eu não tenho vivencia nessas pesquisas, me preocupa
586 um pouco às vezes conceitos, que nem o pessoal fala: porque isso aqui é
587 natural, então faz bem. Então, se tem veneno natural você não vai morrer por
588 causa de veneno natural. Então, pesquisa nós temos a ideia de que uma coisa
589 pequena, que vai causar pequeno impacto e em princípio é, mas, às vezes,
590 você está fazendo uma ação corretiva, essa ação tem um tempo relativamente
591 curto e uma pesquisa pode envolver um número grande de ensaios que às
592 vezes pode causar até um impacto maior do que uma intervenção só para
593 resolver um problema.

594

595

596 **O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Eu acho que não, porque assim,
597 também é uma aplicação pontual, é somente... Tem um plano de trabalho e
598 uma área delimitada e um monitoramento tratamento posterior, que são
599 anterior e posterior, são três meses antes da intervenção e 6 a 8 meses, ou 12
600 meses depois de intervenção. Quer dizer, o período de monitoramento é muito
601 maior até de que a intervenção que às vezes é uma aplicação ou duas na
602 pesquisa. Então, eu não sei se chega a ter esse tipo de problema. Eu acho que
603 talvez nós tenhamos algumas intervenções sem regulamentação que causam
604 muito... Aí eu concordo com o que o Paulo falou, que causam muito mais
605 impacto do que um trabalho experimental. O trabalho experimental é contido, é
606 uma única intervenção naquele ambiente. Então, eu acho que não chega a
607 ser... Não vai ficar aplicando o produto ou o processo lá até obter um
608 determinado resultado.

609

610

611 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu só gostaria
612 de novo, porque eu sei que essa Resolução é polêmica, ela vai continuar
613 sendo polêmica, vai continuar sendo testada, foi contestada aqui ao longo
614 dessas nossas 9 reuniões. Será contestada quando sair daqui até a Plenária, e
615 depois vai continuar sendo contestada quando for publicada e etc.. Eu só quero
616 de novo trazer esse depoimento. Os depoimentos que nós estamos tendo aqui,
617 e eu vou dar mais um, são muito importantes para nós entendermos por que
618 nós estamos querendo tanto essa Resolução. Dentro dessas nossas ações de
619 fiscalização, que nós pegamos aí o uso indevido de produtos para controle de
620 mexilhão dourado, uma concessionária de energia bastante grande, de um
621 Estado bastante grande deste País contra argumentou dizendo, mas eu
622 pesquisei isso há 15 anos. Eu acho que não tem mexilhão dourado há 15 anos
623 no Brasil, em todo caso, deve ter, mas eu pesquisei há 15 anos esse produto.
624 Então, já sei como eu uso, como é que eu faço. Amigo, você me deu mais um
625 motivo para lhe multar, lhe prender e não sei o quê. *(Risos!)*. Então, é assim,
626 quer dizer, e eu já vi trabalho publicado, instituições oficiais de pesquisa com
627 trabalho publicado, com produto exótico, com organismo exótico, trazido para
628 cá experimentalmente, usado aqui, durante anos fazendo pesquisa aqui, vírus,
629 bactérias, o 'escambau'. Está cheio, é só entrar na internet e procurar. Se
630 vocês quiserem produtos, também, que são vendidos na internet, entrem,
631 botem lá "produto para remediação" e vejam quantos produtos têm lá, e
632 quantos tem registro. Porque nós estamos querendo tanto essa Resolução?
633 Porque a partir do momento que você publicar esse negócio no Conama, o
634 órgão ambiental vai ver que ele tem que dar autorização, e ele não vai, mais,
635 deixar os caras usarem. Os caras usam, hoje, usam. Com autorização do
636 órgão ambiental ou com vista grossa do órgão ambiental, mas usam. E eu não
637 estou criticando nenhum órgão ambiental, aqui, porque isso acontece,
638 inclusive, dentro do Ibama. Então, eu estou sendo bem claro, eu estou
639 gravando no microfone, estou me expondo aqui, mas, eu vou dizer para vocês,
640 ou nós seguramos essa onda que virá contra essa Resolução ou nós vamos
641 continuarmos brincando de que nós estamos fazendo controle ambiental e
642 gestão ambiental nesse país. Se é para fazer, vamos fazer de verdade. Eu
643 acho que nós temos, também, eu, também, sou favorável, e aí, eu vou fazer

25

13

26

644um contraponto, aqui, a essas coisas, eu sou favorável também de que nós
645façamos as coisas com comedimento e de maneira que as coisas possam, de
646fato, serem efetivas. Não adianta nada, eu brinco sempre com a história do
647padrão de lançamento de efluente, não é? Não adianta nada eu botar o padrão
648ótimo de lançamento de efluente, que eu vou fazer o cara que está lançando
649efluente com 50% de DBO desligar a estação dele, e deixar tudo para o pluvial,
650não ser multado pelo Ministério Público. Não adianta nada pedir 20mg/L, o cara
651está fazendo 200mg/L, ele vai dizer “não vou chegar em 20mg/L nunca” desliga
652a estação e deixa ir para o pluvial, que é o que acontece nesse país. Nós
653tínhamos mais estação de tratamento de esgoto na década de 80, do que nós
654temos hoje. Se vocês não sabem, saibam. Desde que começou a legislação
655ambiental, diminuiu o número de estação e não aumentou. Por causa disso.
656Então, não ainda nós fazemos uma regra, também, bonitinha, europeia, o que
657vai fazer o que vai acontecer é que as pessoas não vão cumprir. Então, eu sou
658favorável que nós façamos ganhos pequenos, mas que sejam acumulativos e
659paulatinos, que nós vamos ganhando... Então, nessa linha, talvez, seja o caso
660de nós não mexermos na pesquisa, agora, deixar assim, nós criamos esse
661mecanismo de comunicação do Ibama aos órgãos estaduais, tanto no caso dos
662remediadores, quanto no caso de agrotóxicos, e os órgãos ambientais passam,
663tendo ciência disso, a fazer, também, o seu acompanhamento na medida em
664que puderem e, a partir deste acompanhamento, podem vir a propor outros
665mecanismos, não é? Então, é uma maneira de nós começarmos a ter um
666envolvimento maior. Pode ser que, daqui a pouco, a Cetesb diga “não, parem
667ai, vocês estão dando autorização em um no negócio que não dá. E eu aqui eu
668acho que não seja legal, eu quero participar desse processo”. Nós revemos a
669forma do fazer isso e incluímos. Porque, também, incluir agora, criar mais um
670processo, no meio do que já está estabelecido e vigendo, pode trazer mais
671transtorno, aí eu lembro, de novo, dos consultores, que já ficam de cabelo em
672pé, com a quantidade de autorizações e pedidos, e o ‘escambau’. Eu torno a
673dizer, eu acho que nós temos que caminhar em uma linha de
674discricionariedade e responsabilidade, de qualidade, quer dizer, beneficiar o
675projeto, o bom projeto, não ainda ficar exigindo 150 mil coisas de um bom
676projeto, e o cara... Então, é...

677

678

679**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Tem em colega do CVS, de
680São Paulo, que fala que nós temos que cercar o frango, ele fala bem assim. Eu
681acho que, tem procedimento para registro, pedir o RET, pedir o registro
682temporário. Nós, agora, vamos ter procedimento para uso, o estado vai ficar
683ciente do que está sendo aplicado. Eu concordo com você, se nós criarmos
684mais uma etapa, mais uma complicação, ao invés de nós trazermos as
685pessoas para dentro do sistema, nós vamos afastar. Eu acho que é isso. No
686sentido de que nós já vamos... Algum controle passará a ocorrer, sendo que
687tudo que vai ser usado, teoricamente, já com registro, tem a autorização, e tudo
688que está com acompanhamento experimental, você tem o RET e tem o
689acompanhamento e ciência. Quem não entrar no sistema legal vai estar, de
690qualquer jeito, fora de um ou de outro. Eu acho que, nesse momento, seria
691complicado. Já existe um procedimento. Nós vamos colocar mais uma etapa.
692Eu concordo com o Paulo que, eventualmente, a pesquisa pode trazer um
693dano. Isso pode acontecer, como já aconteceu. Mas você tem um pesquisador

694responsável, você tem uma instituição, você, de alguma forma, também, você
695tem que confiar nas instituições de pesquisa do País. Podem acontecer
696atropelos, pode acontecer uma avaliação errônea, de introdução de uma
697espécie em um ambiente que... Enfim, tem um resultado diferente do esperado.
698Mas, teoricamente, está coberto pelo RET, você está sabendo que você está
699introduzindo. Eu não sei se... Ai, também, mais uma pergunta, se a parte de
700produtos biotecnológicos, isso entra em remediadores. Vai entrar lá, também,
701tem acompanhamento.

702

703

704**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Entra tanto como
705remediadores, como agrotóxicos.

706

707

708**O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – O Ibama não autoriza a introdução
709de espécie exótica, via registro especial temporário. Isso é uma outra instância
710do Ibama, lá, que cuida dessa parte. As pesquisas autorizadas pelo Ibama, não
711tenho notícia de que houve problema, de que houve acidente, de que houve
712dano, não houve questionamento de Ministério Público, nem de qualquer
713instituição, nem de qualquer pessoa, até agora. Agora, pesquisa que são feitas,
714como o Márcio falou, que nós sabemos que tem um monte, que não passaram
715pelo Ibama, não passou pela Anvisa, não passou pelos órgãos. Então, nós não
716podemos botar tudo no mesmo balaio, na mesma cesta, vamos dizer assim.

717

718

719**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A questão é que,
720na medida em que aumente o controle, se acontecer o que nós desejamos, que
721é vir mais à luz, do que está acontecendo, aí, a demanda vai aumentar,
722também, de...

723

724

725**O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Inclusive, nós trabalhamos com o
726RET para produtos biológicos, para microrganismos, para vírus, bactérias. Tem
727uma equipe específica para isso, que trata desses produtos. E todo essa
728questão, de introdução espécie exótica, de... Tudo isso é verificado durante a
729avaliação desses produtos.

730

731

732**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Eu estou pensando, aqui,
733que, nas nossas primeiras versões, nós tínhamos a parte de pesquisa. Se não
734é o caso, obviamente é uma redundância, a Legislação já diz isso, de colocar
735que “o uso para experimentos e pesquisa deve seguir tal, tal, tal...”, deixar claro
736que existe uma regulamentação. O cara vai olhar e falar assim “mas, eu não
737estou aqui dentro, portanto, eu estou fora, eu estou liberado, se cabe...”.

738

739

740**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Nos dois
741registros, tanto de remediadores, na nova Resolução 463, ainda não decorei, é
742463? De 2014, e na Legislação de agrotóxicos, está lá a necessidade de
743registro para pesquisa junto ao Ibama. Então, por lá nós pegamos a pesquisa

744 não conduzida, não autorizada. Eu acho que a ideia de avisar os estados vai
745 nos ajudar nesse sentido, de nós descobirmos mais pesquisas. O nosso
746 objetivo maior em envolver o estado é justamente isso, não é dar trabalho, é
747 dividir o trabalho. É nós termos, também, a segurança de que... Porque, o
748 ambiente em que nós vivemos hoje, que é o que nos preocupou e nos trouxe
749 ao Conama, lembrando que nós trouxemos essa demanda em 2010, sendo
750 que está específica, desta Resolução, aqui, ela entrou a primeira vez em
751 2001/2002, por aí. A primeira vez o que Ibama propôs ao Conama uma
752 resolução, regulamentando isso, foi em 2001/2002, passaram-se 12 anos e
753 nós, ainda, não conseguimos este negócio. Então... E a última vez foi em 2010,
754 que nós pedimos 4 resoluções e, das 4, emplacamos uma, que foi essa, de
755 remediadores, a outra estamos, agora, com esperança de ver, e outras duas,
756 ainda, não conseguimos. O que nós estamos querendo? Nós estamos
757 querendo que esse controle que o Ibama faz seja compartilhado com os
758 estados, quer dizer, eu vou ter um outro *feedback*, do estado, além do controle
759 que eu faço aqui. Porque, hoje, o que acontece é isso, o pessoal chega no
760 estado e diz “não, eu tenho autorização do Ibama”, mostra o cadastro técnico
761 federal, como se o cadastro federal técnico federal fosse autorização de
762 alguma coisa. O fato de nós estarmos fazendo, também, os convênios com os
763 estados para o cadastro, melhora isso, também, porque os estados passam a
764 entender o que é o Cadastro Técnico Federal. Lembrando que, o Cadastro
765 Técnico Federal é um instrumento da gestão, previsto na 6.938, de 1981. Nós
766 estamos em 2014.

767

768

769 **SR. ALDO CARVALHO DA SILVA (Sema/Inema – BA)** – Isso é importante,
770 essa sua fala foi importante no sentido até de derrubar alguns mitos, porque
771 você pode chegar a um determinado empreendimento, de natureza científica,
772 enfim, e o empreendedor dizer “não, eu já tenho a liberação do Ibama, eu já
773 tenho isso do Ibama”, e esquece que o ente federativo Estado é livre para
774 fazer... Livre e tem a obrigação, também, de fiscalizar, solidariamente, enfim...

775

776

777 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – E nesse caso,
778 tem que haver a comunicação do órgão estadual com o Ibama. Quer dizer, tem
779 que levantar o telefone e dizer...

780

781

782 **SR. ALDO CARVALHO DA SILVA (Sema/Inema – BA)** – Essa
783 comunicação é extremamente oportuna, correta. Eu acredito que é o caminho.

784

785

786 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – O problema que
787 nós temos no Sisnama é esse. É que, historicamente, nós concorremos,
788 concorremos no sentido negativo da palavra, e não concorremos para resolver
789 os problemas, que seria o ideal. Mas nós temos que trabalhar nesse sentido, e
790 eu acho que essa Resolução ajuda, se nós desenharmos bem isso, também,
791 para evitar esses conflitos. Então, vemos ficar assim, vamos tentar avançar,
792 porque, também, a nossa manhã vai indo. Vamos lá, então. Tiramos a... Ela
793 está no art. 3º, nas definições... Não, ela está no art. 1º, no inciso I e II. Então,

794está bem. Vamos colocar ali, então. “Dispõe sobre critérios para concessão de
795autorização do uso de produtos e processos, para recuperação”, tira o “para
796recuperação” e bota “para recuperação de corpos hídricos superficiais”. “... e dá
797outras providências”, é assim? Aí tira o “inclusive, pesquisa e experimentação”,
798e deixa o “dá outras providências”, que é para o jurídico poder cortar depois.
799Está bom? Então, vamos lá. “o Conselho de Meio Ambiente, no uso de suas
800competências, que lhes são atribuídas, considerando o inciso VIII da lei, tendo
801em vista...”. Alguém tem a Resolução 4 de remediadores aí? Porque andou
802mudando esses incisos, da 6.938, e eu não sei se, ainda, é esse aí. Eu sei que
803essa discussão aconteceu quando nós revimos a... Mas deixa, depois eu vejo
804isso. Ainda temos a Câmara de Qualidade, ainda, vamos adiar. “...
805considerando o disposto na Resolução 463 de 2014, as leis e tal...”
806“Considerando que o emprego de produtos, ou de agente de processos físico,
807químico ou biológico, em corpos hídricos superficiais, para fins de recuperação
808do ecossistema ameaçado pela poluição, ou pelo crescimento desordenado, ou
809indesejável de organismos de flora ou fauna, é uma opção tecnicamente
810viável”. “Considerando que, em função das peculiaridades do corpo hídrico
811superficial e dos usos dos seus recursos, assim como das características
812intrínsecas dos produtos e agente de processos físico, químicos ou biológicos,
813ou, ainda, em decorrência de um uso inadequado desses, prejuízos ambientais
814possam advir da aplicação desses produtos ou agentes de processos, resolve:
815Estabelecer critérios para concessão de autorização do uso de produtos e de
816agentes de processos físico, químico ou biológico em corpos hídricos
817superficiais...” aí, tira o “inclusive para pesquisa e ordenação”. A Marisa não vai
818gostar disso, mas, aí, a Marisa não pôde vir hoje, era uma contribuição
819importante. A Marisa é a coordenadora dessa área lá no Ibama. Corpos
820hídricos... Ela veio em outras reuniões. Eu acho que vocês lembram-se dela.
821“... corpos hídricos superficiais com a finalidade de: controle populacional de
822espécie que esteja causando impacto negativo ao meio ambiente, a saúde
823pública ou aos usos múltiplos da água.” “Recuperação e remedição no corpo
824hídrico superficial.”. Art. 2º, “essa resolução não se aplica às estações de
825tratamento, galeria e tubulações pluviais, tanques artificiais e seus...”. Tanques,
826não é? “... tanques artificiais e seus canais de derivação quando houver.” Aí, eu
827acho que, tem que ser... É, ponto e vírgula, “... a situações de emergenciais ou
828calamidade pública, decretadas ou declaradas oficialmente e acidentes
829ambientais. E aos casos específicos de uso de dispersantes químicos,
830regulamentados em Legislação específica.” “Para efeitos dessa Resolução,
831entenda-se por: corpos hídricos superficiais, corpos de águas continentais,
832doce ou salobra, naturais ou artificiais, excetuando-se as águas subterrâneas.
833Tanques artificiais, tanques construídos ou escavados em ambientes
834destinados ao uso exclusivo da aquicultura.” 3º: “autorização para uso...”
835Interrompam sempre que vocês acharem que tem algum destaque, eu estou
836lendo, mas a ideia é... “... autorização para uso: ato administrativo, pelo qual o
837órgão ambiental competente autoriza o uso de produto ou de agente de
838processo físico, químico ou biológico. Períodos de carência ou intervalos de
839segurança. Intervalos de tempo entre a última aplicação de produtos ou de
840agentes de processos físico, químico ou biológico e a liberação para cada uso
841das águas.”. “Recuperação: processo natural ou induzido de retorno de um
842ambiente a condição que inviabilize o seu uso planejado.” Nesse nosso...

843

844

845O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA) – Essa recuperação, 846ela... A minha dúvida é, você tem um estágio, tira uma fotografia, aí você teve 847algum problema ou aplicou alguma coisa, você alterou a condição. Você tirar 848fotografia tem outra imagem. Você precisa voltar as condições daquele foto 849anterior ou é só a uma condição que viabilize o uso. Quer dizer, se eu pegar, 850por exemplo, enquadramento, se eu estou muito abaixo do enquadramento, eu 851desenquadro, eu preciso voltar, só, até o limite do enquadramento ou preciso 852voltar ao anterior. Porque, pelo que está escrito ai, você voltando ao limite do 853enquadramento, você possibilita o uso, e isso pode estar muito distante do que 854estava antes, é considerado recuperação? Mas isso é ignorância minha.

855

856

857O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama) – Isso é uma 858decisão política, não é? É por isso que tem todo aquele processo de decisão 859em relação ao enquadramento e, inclusive, teoricamente...

860

861

862O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA) – Eu não estou falando 863do enquadramento, eu estou falando para efeito de conceito.

864

865

866O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama) – Eu entendi. Do 867ponto de vista ambiental, nós trabalhamos com essa ideia de uso, com essa 868ideia de recuperação ou uso. Porque recuperar, para o estado natural, há 869muito... Nós já desistimos. Estou brincando. Mas, assim... Não é que tenhamos 870desistido, mas é que, em via de regra, se torna ou inviável economicamente, ou 871inviável tecnicamente mesmo, é muito difícil nós... É uma meta muito ousada, 872eu diria. Então, nós acabamos trabalhando com essa história. O que não 873inviabiliza, o que não invalida que o objetivo de recuperação seja o estado 874natural. Enfim, não descarta essa possibilidade.

875

876

877O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA) – Eu não sei se precisa 878ser o estado natural, entendeu? Mas eu não sei se precisa ser o limite, 879também, quer dizer, eu acho que deveria ser um estado, talvez, acordado, pré- 880aprovado pelo órgão ambiental, alguma coisa do tipo.

881

882

883O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama) – Mas o limite do 884enquadramento para o uso é o aprovado pelo órgão ambiental. Quer dizer, 885quando nós fixamos que aquela condição é a mínima necessária para que ele 886aquele uso seja... Nós já estabelecemos o limite aceitável, digamos assim, pelo 887órgão ambiental. Esse é o conceito. Agora, nada impede de que, teoricamente, 888em um processo de planejamento, se preveja uma recuperação para além do 889limite mínimo ou para além até mesmo da classe de uso estabelecida no 890enquadramento. Nós estamos dando, aqui, o limite... É o conceito que vinha lá 891da 20, que essa história de estabelecer um padrão de qualidade, associado a 892um uso compatível com o padrão de qualidade. Esse conceito é um conceito 893que vem da década de 80, e é como a área ambiental tem trabalhado, é nessa

894 perspectiva aí, de... Isso vale para recuperação de área degradada, de... A
895 ideia é mais ou menos essa. Eu só fiquei em dúvida, se nós não deveríamos,
896 aqui, invés de falar de um ambiente, genericamente, falar de corpo hídrico
897 especificamente, porque, nessa Resolução, nós estamos tratando de corpo
898 hídrico. Que não são objetos dessa Resolução. Então, aqui, nesse caso, nós
899 estamos aplicando esse conceito, especificamente, para o corpo hídrico.

900

901

902 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Mas eu acho que aqui... Na
903 definição não precisa, porque, na verdade, no art. 1 nós estamos dizendo
904 “recuperação, remediação, no corpo hídrico superficial”, lá nós estamos dizendo
905 que é a Resolução. Aqui a definição é a definição do que é a recuperação e
906 remediação, se não, nós vamos ter que definir remediação, o que é área
907 contaminada, inclusive.

908

909

910 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Tudo bem, eu
911 não vou... É porque nós pomos lá, para efeitos dessa Resolução, Resolução só
912 trata de corpo hídrico. Então... Mas, tudo bem, não tem problema.
913 “Remediação: intervenção em áreas contaminadas, que consiste na aplicação
914 de técnicas, visando a remoção, contenção ou redução da massa de
915 contaminantes.”. Aqui, também, está uma definição genérica, mas no nosso
916 caso é corpo hídrico. 7) “Bens a proteger: a saúde e o bem-estar da população,
917 a fauna e a flora, a qualidade do solo, das águas e do ar, os interesses de
918 proteção a natureza e a paisagem, a infraestrutura da ordenação territorial, e
919 planejamento regional e urbano, a segurança e a ordem pública.”. O que nós
920 estamos fazendo, como crítica que a Marina recebeu outro dia, no debate, uma
921 opção preferencial por todos. Na hora da avaliação de risco, nós temos que
922 pegar esse negócio e dizer o que nós abrimos mão, o que não abrimos, porque
923 não tem essa opção, preferencial por todos, ela invariavelmente é inviável.
924 Mas, isso é só em brincadeira. Art. 4º “A autorização para o uso de produtos e
925 agentes de processos, citados no art. 1º, será concedida pelo órgão ambiental,
926 que detém a competência de controlar e fiscalizar a qualidade do corpo hídrico
927 superficial, objeto do requerimento protocolado pelo interessado.” § único: “A
928 autorização que se refere ao caput se restringe as aplicações definidas em
929 projeto específico, para o corpo hídrico superficial envolvido.” Novo artigo, aí já
930 pode botar art. 5º, vamos arrumando esse negócio aí. “Nos casos em o que o
931 corpo hídrico superficial, objeto de requerimento” for um reservatório artificial
932 licenciado, a autorização será concedida pelo órgão ambiental responsável
933 pelo licenciamento do empreendimento, ouvido os órgãos ambientais que
934 detém competência de controlar e fiscalizar a qualidade do corpo hídrico
935 superficial.”. Aqui já...

936

937

938 **A SR^a. NÃO IDENTIFICA** – Porque nós não colocamos “o órgão gestor de
939 recursos hídricos” aí?

940

941

942 **O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Eu tinha levantado
943 essa dúvida com a Bruna, numa conversa, mas depois eu me esqueci de

944comentar com ela, voltar. Porque, quando eu ouvi esse artigo, eu acho que
945precisava, mas depois, quando tem a consulta ao órgão depois, então, vai
946ser... O órgão vai tomar ciência de todo o processo e vai, inclusive, opinar.
947Então, eu acho que não precisa estar nesse artigo, isso, depois tem a consulta.
948Agora, se você achar que precisa.

949

950

951**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Eu concordo com o Paulo.
952Na verdade, como o órgão licenciador vai dar a autorização, ele tem que seguir
953os procedimentos da autorização, dentro dos procedimentos da autorização, há
954consulta aos órgãos gestores de recursos hídricos, está lá.

955

956

957**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – O que me
958ocorreu, que eu ia me manifestar, também, é o contrário, quer dizer, nós não
959previmos lá, a consulta ou o órgão, como se dará a consulta ao órgão
960licenciador, ao órgão responsável pela qualidade de água, vamos pensar
961assim. O cara vem aqui no Ibama e pede a autorização para o uso de um
962herbicida em uma barragem de geração de energia elétrica licenciada pelo
963Ibama. Como é que o Ibama consulta o órgão ambiental de Minas Gerais? Só
964está dizendo que tem consultar, nós não falamos... Eu não sei se lá naquele
965outro artigo, que nós falamos do prévio, nós não temos que incluir, inclusive,
966essa consulta, aí, mas depois nós vemos, quando chegar nela.

967

968

969**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – O que eu pensei aqui e
970acabei não falando ontem é que, no que caso de alguns licenciamentos em
971reservatórios, nós pedimos a anuência da concessionária, que, às vezes, quem
972quer fazer a intervenção não é a concessionária, e aqui nós não estamos
973pedindo isso em lugar nenhum. Por exemplo, uma instalação de tanque rede,
974ele tem que ter o 'ok' da concessionária. Eu acabei não falando, porque eu
975achei que ia complicando... Cada estado vai como é que vai fazer, se vai
976acrescentar. No nosso caso, nós pedimos.

977

978

979**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – O nós estamos
980imaginando, aqui, é, quando é o caso de uso múltiplo, isso, necessariamente,
981vai cair no órgão gestor de recursos hídricos que vai, de algum maneira, vai ter
982que considerar esses usos múltiplos, ou uma consulta formal aos usuários, ou
983em um estudo que contemple os usos já concedidos ali. Era por aí que nós
984íamos chegar lá. Porque, a rigor, não há uma propriedade do lago. Então, eu
985não vou pedir para concessionária de energia. Eu vou pedir para o órgão
986gestor de recursos hídricos. Até, eu acho que, no caso de tanque rede, tem
987teria que ser, mais ou menos, a mesma coisa. Na verdade, eu estou inserindo
988um uso, em um recurso... Tem que pedir para o gestor do recurso, ou não
989Paulo? Como é que você vê isso?

990

991

992**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Eu acho que...

993

994

995 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Você acha que
996 quem teria que ouvir a concessionária é o Órgão Gestor, não é? Mas, assim,
997 não ouvir, mas, reunir os usuários para compartilhar a gestão.

998

999

1000 **O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Eu acredito que,
1001 bom, nós teríamos que fazer uma avaliação, se for o caso, se não sentir
1002 confortável para fazer essa avaliação internamente, teria que chamar a ANA,
1003 teria... Agora...

1004

1005

1006 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – É que, em São Paulo, o
1007 órgão do recurso hídrico entendi que isso não é uso consuntivo não é com ele.
1008 Então, é um pouco mais complicado. Porque esses entendimentos vão ser
1009 caso a caso. Então, não tem nenhuma outorga.

1010

1011

1012 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não sendo uso
1013 consultivo, aí é do órgão ambiental?

1014

1015

1016 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – É.

1017

1018

1019 **O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Eu já tenho, quer
1020 dizer, particularmente, eu tenho uma outra visão, eu tenho uma dúvida do que
1021 é uso consuntivo, porque, para mim, quando você transforma um rio em um
1022 lago, você aumenta a evaporação, para mim, isso está sendo um uso
1023 consuntivo, também. Então... Agora, mas isso é opinião minha, não é uma
1024 decisão, inclusive, da Ana. Mas, agora, o que eu me senti desconfortável, aí
1025 nesse artigo, é uma coisa assim, nós estamos... Para mim, parece que nós
1026 estamos reconhecendo um... Que não entra no sistema quem não quiser
1027 entrar. Porque, quando você está falando de autorização em reservatórios
1028 licenciados, tem que ir para o órgão licenciador, você está isentando quem não
1029 está licenciado, e, para mim, se o órgão licenciador, ele autoriza uma
1030 intervenção lá, ele deve avaliar essa intervenção quer seja licenciado ou não.
1031 Se bater na cabeça lá "mas você não está licenciado", isso é problema do
1032 órgão resolver com quem não está licenciado. Se o órgão licenciador não tem
1033 perna ou foi muito antigo, ou coisa assim, ele vai dando prioridade naqueles
1034 que forem, lá, chegar e bater na porta. Mas eu acho que não pode tirar ele do
1035 sistema, abrir uma brecha para ele não entrar no sistema.

1036

1037

1038 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A ideia não era
1039 essa. E, de fato, se está abrindo a brecha, acho que nós temos que fechar.
1040 Porque a ideia não era essa. Quando nós botamos um reservatório artificial
1041 licenciado, o entendimento era de que foi uma obra passível de licenciamento,
1042 portanto, existe um órgão licenciador. Porque, teoricamente, você pode ter um
1043 reservatório artificial dispensado de licença do órgão ambiental.

1044

1045

1046 **O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Sim, mas isso não o
1047 isenta de pedir autorização.

1048

1049

1050 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Sim. Mas aí,
1051 nesse caso, ele não pediria para o órgão licenciador. Pediria para o... Mas,
1052 tudo bem. Eu acho que, nós tiramos o licenciado dali e deixa... Em um
1053 reservatório ambiental, a autorização será concedida pelo responsável pelo
1054 licenciamento do empreendimento, eu acho que te atende. E nós não damos
1055 margem, porque esse entendimento não era o entendimento que eu tinha,
1056 também. Se deu margem a esse entendimento nós temos que tirar a palavra
1057 dali, porque a ideia não é essa. Não pode mesmo. Aí, nós tiramos, porque não
1058 é essa a ideia. Imagina um *data venia* lendo isso.

1059

1060

1061 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Aí nós caímos naquele
1062 discussão, que ontem a Andréa estava dando uma olhada na Legislação, se
1063 exige, realmente, licenciamento para qualquer tipo de reservatório artificial. Eu
1064 não sei, estou perguntando. É uma pergunta para o pessoal do ANA. Há essa
1065 exigência? Porque, se não, nós temos que botar casos aqui, se não... É
1066 questão de entendimento e questão de isso está na lei.

1067

1068

1069 **O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Eu não vou opinar
1070 sobre licenciamento, licenciamento não está na minha área. Vocês têm que...

1071

1072

1073 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Pior que não tem
1074 ninguém do licenciamento aqui, pelo menos do Ibama. A questão é assim, eu
1075 chamei bastante, não foi por falta de chamar. "Nos casos em o que o corpo
1076 hídrico superficial...". Eu entendo, lendo o texto, eu entendo que assim, se o
1077 reservatório artificial, eu acho que mesmo tirando "o licenciado" permanece o
1078 mesmo entendimento que nós tínhamos antes. Porque eu estou dizendo assim
1079 "a autorização será concedida pelo órgão ambiental responsável pelo
1080 licenciamento do empreendimento. Se não há licenciamento do
1081 empreendimento, se não há, porque não há obrigação de licenciamento do
1082 empreendimento, vai ser o órgão... Quem vai dar não se enquadra nesse
1083 artigo, quem vai dar vai ser o órgão... Porque essa é era a ideia. A ideia era,
1084 bom, se o empreendimento for passível de licenciamento, quem dá é o órgão
1085 licenciador. Se não for passível de licenciamento, quem dá, e aí não é só o
1086 caso da reservatório artificial, é qualquer tipo de...

1087

1088

1089 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – É, mas não é que isso está
1090 escrito aqui. Está dizendo que "no caso de corpo hídrico superficial, que seja
1091 um reservatório artificial, quem dá é o órgão ambiental licenciador.". Eu acho
1092 que vai... "Responsável pelo empreendimento."

1093

1094

1095 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, não é o
1096 licenciador. "Licenciamento do empreendimento", qual é o empreendimento? O
1097 reservatório. Então, bota "do reservatório".

1098

1099

1100 **O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Eu acho que "pelo
1101 licenciamento do reservatório". E, eu acho que, assim... Quer dizer, porque, aí,
1102 você fica mais abrangente do que "o empreendimento". Quer dizer, se o
1103 empreendimento não está licenciado, isso não quer dizer que o órgão não é...
1104 Qualquer empreendimento que tenha lá, o órgão vai ser, em função da
1105 localização e da tipologia, vai ter o órgão que é o responsável. Então, eu acho
1106 que...

1107

1108

1109 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A ideia do texto
1110 é que, quando há um reservatório, se foi construído um reservatório artificial,
1111 ele foi passível de licenciamento, certo? Ele é passível de licenciamento. O que
1112 pode acontecer é o órgão licenciador dispensar da licença, mas isso significa
1113 que ele passou pelo processo de licenciamento e recebeu uma dispensa de
1114 licença. Vamos entender isso.

1115

1116

1117 **A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Mas eu volto a aqueles
1118 casos de reservatórios existindo, têm reservatório de 1910, em São Paulo. Eu
1119 sei que, a partir de 86, ele teria que ser regularizado, mas isso não é fato, e eu
1120 sei que não é fato em São Paulo, e não é fato no Brasil inteiro. Então, nós
1121 vamos criar uma situação, eu não estou dizendo que é legalmente, ou não
1122 errado, nós estamos querendo resolver, aqui, um problema que já existe, ou
1123 seja, não há nenhum movimento de licenciar ou regular esses reservatórios, e
1124 são inúmeros. Então, nós vamos criar uma dúvida aqui. Eu não sou licenciado,
1125 como é que eu faço? Vai criar na...

1126

1127

1128 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Consulta o órgão
1129 responsável pelo licenciamento, é essa a indicação que eu te dou. Procura o
1130 órgão licenciador. Mas é óbvio. Marta, não da, também, eu não posso,
1131 também, desconsiderar a Legislação. Desculpa, mas assim... A partir de 80,
1132 esses empreendimentos são passíveis de licença. Alguns órgãos fizeram o
1133 processo de regulação, outros não fizeram, outros não aprendem fazer, mas a
1134 legislação prevê isso, não tem ninguém cobrando isso. Pega porto, aeroporto,
1135 têm situações muito mais complicadas que reservatório. Tem alguns órgãos
1136 ambientais que estão fazendo isso, tem outros que não estão, é questão de ter
1137 perna e ter decisão de fazer. Não tem problema, não vou entrar nesse mérito,
1138 não quero resolver um problema com, outro como você falou aqui. O que eu
1139 quero, só, é o seguinte, eu não posso, também, ignorar que existem, dentro do
1140 Sisnama, situações em que eu vou ter, o órgão que licenciou o
1141 empreendimento é diferente do órgão que faz controle de qualidade do recurso.
1142 Isso existe. Eu quero obrigar que eles se falem. Nesse caso, aqui, eles têm que
1143 se falar, e o que acontece, hoje, é que eles não se falam. Eu estou dizendo

1144para vocês o que sei que acontece. O cara vai lá, eu já vi pedido do cara usar,
1145eu vou dizer aqui, tem que desligar o microfone? Não. Eu vou dizer. O cara vai
1146lá e pede a autorização para usar herbicida em talude de enrocamento de
1147barragem, e ele recebe autorização e usa. Herbicida de uso agrícola em talude
1148de barragem direto dentro da água. Ainda bem que tem gente fazendo assim
1149com a cabeça. Não estou inventando, isso existe no Brasil. O cara vai lá e
1150ganha, e faz, e aplica, e pronto. Ninguém fica sabendo, nem nós que
1151registramos o produto, que o cara está usando um produto ilegal, nem o órgão
1152ambiental, o Órgão Gestor de Recursos Hídricos não fica sabendo que está
1153sendo lançado herbicida lá na cabeceira de barragem. O órgão... E, às vezes,
1154tem captação para abastecimento público na própria barragem. Então, o que
1155eu quero, com essa Resolução, não é gerar problema para ninguém. O que eu
1156quero é que os problemas que já existam sejam comunicados e seja de
1157conhecimento de quem tem a obrigação de conhecer isso. Se vai agir, como
1158vai agir, ai, eu não sei, o órgão pode ser consultado e, simplesmente, dizer
1159“não, usa o...”, vamos imaginar uma situação em que o cara liga para o Ibama
1160e diz “olha, Ibama, eu quero usar o...”, o Ibama vai dizer “olha, consulta a
1161Cetesb, por mim não tem problema”. Vai escrever no papel, dizer que
1162dependendo, se a Cetesb aprovar, ele aprova e pronto. Então, essa
1163autorização não é, necessariamente, um ato a ser incorporado pelo órgão, mas
1164ele teve ciência e delegou ao outro essa competência. Por que eu estou
1165fazendo questão de manter, ai, o licenciador? Porque a relação do
1166empreendimento é com do licenciador, Marta, você sabe disso. Quer dizer, o
1167cara não vai pedir para usar um herbicida no talude de barragem para a
1168Cetesb, se a barragem foi licenciada pelo Ibama. Ele vai pede para o Ibama, e
1169ai, o Ibama autoriza e nem consulta a Cetesb, hoje é esse o cenário. Então,
1170com isso eu estou querendo, obrigando ao Ibama a consultar a Cetesb.

1171

1172

1173**A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Eu concordo, que o
1174reservatório licenciados, a autorização tem que vir do órgão licenciador. Eu
1175acho que, inclusive, no pessoal das hidroelétricas, aqui, eles falam em plano de
1176manejo, quer dizer, já está, até, uma coisa embutida dentro do próprio
1177licenciamento, não faz sentido você desvincular isso, e ouvi do órgão. Tudo
1178isso eu concordo, a minha única dúvida é no texto em si. Eu estou dizendo que,
1179na realidade, existem vários reservatórios, eu diria que a grande maioria, nós
1180estamos regularizando e licenciando os reservatórios hidroelétricos no estado,
1181isso está funcionando, os grandes, mas os de abastecimento, principalmente,
1182não têm licença. E aí, eu me perguntando se não vai criar uma confusão.
1183Então, eu tenho um reservatório lá em Marília, em Marília tem três
1184reservatórios problemáticos, no estado de São Paulo, licenciamento,
1185teoricamente, estadual, mas, já vai criar uma discussão, é municipal ou
1186estadual? Aonde eu entro? Para quem eu entro? Porque não tem licença, até
1187onde eu sei, esses reservatórios para abastecimento, não diria nenhum, mas
1188eu não conheço nenhum que tenha licenciamento. Os grandes, de hidrelétrica,
1189todos têm, de alguma forma, tem o processo, mas esses menores não têm
1190licença. Então, a questão é de se isso não traria uma confusão com relação a
1191esses de abastecimento, que, também, vão ser objeto desse tipo de controle. É
1192essa... Na letra fria da lei, eu concordo, assim, do meu ponto de vista,
1193reservatório artificial tinha que ser licenciado, mas nós temos um histórico de

1194inúmeros reservatórios não licenciados. Eu não sei nem, o Adilson não está
1195aqui, mas eu não sei nem se os reservatórios da Sabesp são licenciados.

1196

1197

1198**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A maioria, com
1199certeza, não. Todos os feitos antes de década de 80, não. Eu sei, porque, eu
1200trabalhei em companhia de saneamento, também. O que eu quero dizer é o
1201seguinte, é aí que eu acho que está a nossa discordância, que nós temos que
1202clarear, é que, do ponto de vista prático, eu não consigo entender, porque eu
1203vou ler, como é que eu... Talvez, o problema seja a redação, mas eu vou ver
1204como é que eu me comporto. Eu vou lá e leio isso. No caso, eu vou fazer um
1205projeto de recuperação, aí eu leio, lá, “no caso de corpo hídrico superficial, o
1206objeto de requerimento for no reservatório artificial, a autorização será
1207concedida pelo órgão ambiental responsável pelo licenciamento do
1208empreendimento”. Ai, eu pego o reservatório de Marília, vou lá e pergunto
1209“quem é o órgão...”... Não sei, pode até ser. Eu vou perguntar “Quem é o órgão
1210responsável pelo licenciamento do reservatório?” Eles vão dizer “Cetesb”. Eu
1211vou lá à Cetesb e pergunto “Cetesb, eu posso usar...”, no caso da Cetesb esse
1212problema não vai existir, porque é o mesmo órgão responsável pelo controle da
1213qualidade, então, é o mesmo. Então, ou vai ser o mesmo órgão, ou vai ser um
1214órgão que está ali do lado. Então, não vai acontecer o problema, entende?
1215Porque, se não foi licenciado e o órgão não está regularizando o
1216empreendimento, ele vai dizer “vai para o outro”, não é? Digamos assim, ele
1217teria que ser licenciado pelo órgão municipal de Marília, mas Marília não
1218licenciou, Marília vai dizer “procura a Cetesb, que é o responsável pela
1219qualidade da água”. Não é isso que ela vai fazer? Se ela não licenciou, e se
1220não está regularizando... Se ele licenciou e está regularizando, ela vai dar o
1221padrão. Se ela não licenciou e não está regularizando, ela vai mandar para o
1222responsável pelo ambiente hídrico.

1223

1224

1225**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Então, vamos tentar, talvez,
1226pensar no texto. Porque do jeito que eu leio, e nós sabemos que as pessoas
1227leem e interpretam como interessa. Eu fico com medo de ter a leitura assim
1228“consulte o órgão responsável pelo licenciamento”, mas eu não sou licenciado,
1229portanto, não tenho que consultar ninguém. Eu sei que não é isso que nós
1230escrevemos aqui, mas eu acho que temos que deixar bem claro assim, talvez,
1231o responsável pelo licenciamento, embora seja o termo correto, deixar claro
1232que é o órgão que tem a atribuição do licenciamento, e não o que já fez o
1233licenciamento, porque alguém vai ler, aqui, e falar assim “a autorização será
1234com o órgão responsável pelo licenciamento, mas não tenho licença,
1235portanto...”.

1236

1237

1238**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não. Vamos lá.
1239Vamos melhorar, então, se dá margem a isso, vamos melhorar. Mas eu não...
1240Aqui, a Resolução está isentando ninguém de ter autorização. Esse comando
1241de “estará isento de autorização” não existe, quer dizer, então, essa
1242interpretação, eu acho que não dá margem a essa interpretação. O que eu
1243acho que nós podemos dizer “nos casos em que o corpo hídrico superficial,

1244objeto de requerimento, for um reservatório artificial, a autorização será
1245concedida pelo órgão...” Nós poderíamos dizer assim, “pelo órgão ambiental
1246responsável pelo licenciamento, quando houver”, ou dizer, como estava antes,
1247que era um parágrafo do outro. Eu não sei, o que nós estamos querendo dizer,
1248se tem uma licença ambiental, a autorização é dada pelo licenciador.

1249

1250

1251**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Talvez, deixar assim “com
1252atribuição legal para o licenciamento”. Eu sei que parece firula, mas está
1253dizendo quem deveria fazer o licenciamento, e deixar claro que, mesmo não
1254tendo licença, você tem que consultar quem seria o seu licenciador. Porque eu
1255estou vendo que vai ter confusão, nisso daqui, eu já estou prevendo nesses
1256reservatórios municipais, reservatórios para usos específicos de irrigação,
1257porque é um número enorme de reservatórios, enorme.

1258

1259

1260**O SR. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO FERREIRA (CRQ)** – Deixe-me aproveitar
1261e fazer, um pouco mais, de bagunça na coisa. Suponha que você tenha um
1262empreendimento particular, um loteamento, e passa um córrego lá no meio.
1263Vou citar o caso típico de Atibaia, o empreendedor, simplesmente, pediu ao
1264DAEE a licença e fez uma barragem, eu acho que... Duvido que tenha
1265consultado a Cetesb, e ai, foi ao DAEE pedir autorização...

1266

1267

1268**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Espere ai, se ele
1269é um loteamento, loteamento tem licença.

1270

1271

1272**O SR. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO FERREIRA (CRQ)** – O loteamento tem
1273licença, mas, quando ele fez a barragem, eu acho que ele não pediu a licença
1274para a Cetesb.

1275

1276

1277**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Então, ele está
1278irregular.

1279

1280

1281**O SR. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO FERREIRA (CRQ)** – Ele pediu licença
1282para o DAEE, porque, se não me falha a memória, ele foi à Cetesb, e a Cetesb
1283disse para ele que quem tem que resolver isso ai é o DAEE, e o DAEE o
1284encaminhou para Comitê de Bacia, PCJ.

1285

1286

1287**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Mas, ai, o DAEE tem
1288a atribuição de dar outorga, ele não tem atribuição de dar licença. O órgão
1289pode ter dispensado ou ele pode ter achado que isso é suficiente.

1290

1291

1292**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Presidente)** – A confusão
1293que a população faz com as coisas. Agora, nós temos a obrigação de saber

1294que não, uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa. Ele tem que pedir
1295licença para todo mundo, até para o município, para fazer. É uso do solo, ele
1296está lá. Então, se ele já teve o parcelamento do solo concedido, ele tem que ter
1297a licença ambiental para fazer o loteamento. Se ele vai colocar um lago, no
1298meio daquilo que está licenciado, ele está alterando as condições da licença,
1299ele tem que pedir uma nova licença. Não tem nem conversa. E aí, na licença,
1300sim, o cara vai pedir, dentro da licença, ele vai pedir que seja ouvido o DAEE,
1301porque ele está fazendo um barramento no curso da água, está alterando as
1302condições hidrológicas, lá, tem que pedir. E aí, ainda, vai entrar questão de
1303Código Florestal, de margem, de não sei o que. Vai embora, vai entrar mais
1304gente na jogada ainda. Como diria o... A regra é clara, o problema são as
1305confusões que as pessoas fazem com quem a regra, mas a regra existe e está
1306clara, o domínio de cada órgão, a área de atuação. O problema, também, essa
1307história perguntou do “perguntou no órgão”, nós recebemos, lá no Ibama, isso é
1308muito comum, o pessoal telefona, às vezes, estou na hora do almoço, e toca o
1309telefone, a secretária não está e eu atendo, aí o cara pergunta “eu queria saber
1310se não sei o que, não sei o que...”. Eu fico pensando o que secretária diria em
1311uma situação dessas, aí, daqui pouco, a secretaria diz “a não, isso é lá com o
1312DAEE”, e pronto, ele vai dizer “liguei no Ibama e me disseram que é, lá, no
1313DAEE”. O que eu tenho orientado, e dito, sempre, informação, assim, nós não
1314damos nem por e-mail. “Ah, estão burocratizando”. Não, eu não estou
1315burocratizando, porque a informação oficial manda um ofício e pede uma
1316declaração. Eu não vou sair de uma declaração de e-mail, que não sei quem é
1317que respondeu naquele e-mail, não sei se o computador estava aberto, a
1318faxineira estava lá, na hora, olhou, gostou, respondeu, não sei. Para mim, não
1319vale esse documento, eu digo sempre, o pessoal fico bravo comigo, eu digo “e-
1320mail não é documento oficial”, para mim, não é. Documento oficial tem timbre,
1321assinatura, responsável, número. Sou burocrata? Não, não sou burocrata, é
1322que eu sei depois o que acontece. Eu estou com uma ação, lá, que é assim. O
1323cara consultou por e-mail se poderia fazer não sei o que, o técnico respondeu
1324que poderia, ele foi lá e vendeu o negócio, vendo a empresa para outro cara,
1325baseado na informação do e-mail. Quando entrou com o pedido nós negamos,
1326e aí, ele agora diz “não, mas vocês me disseram, está aqui o e-mail” e foi para
1327o Juiz. Eu estou, lá, respondendo e ele vai perder, porque o e-mail não vale, o
1328Juiz já disse que não vale e não vale mesmo... Não vale. Então, nós temos que
1329cuidar muito desse negócio, quer dizer, quero pede uma informação, eu quero
1330em informação que vai impactar o meu empreendimento, eu vou fazer um...
1331Poxa, não pode ser uma informação solta, tem que ter é ser uma informação
1332oficial, com timbre, carimbo, protocolo, processo, aí sim, eu posso ir depois, lá,
1333reclamar que o DEEA jogou para o Cetesb, o Cetesb para não sei onde. Bom,
1334gente, vamos lá. Marta, qual a sua sugestão ali? Nos casos em o que corpo
1335hídrico superficial, objeto de requerimento, for um reservatório artificial
1336autorizar...

1337

1338

1339**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Não, com atribuição legal
1340pelo licenciamento, acho que já resolve, já melhora. Porque, daí, já diz assim,
1341não é quem está licenciado ou não, é quem deveria licenciar. Pergunta para os
1342universitários, Adilson, os reservatórios da Sabesp, todos têm licença? O de

1343abastecimento do estado de São Paulo, não vamos falar de Sabesp, do que
1344você conhece.

1345

1346

1347**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Os mais antigos,
1348com certeza, não. Pode dizer que é verdade. Não, mas não problema nisso,
1349vejam... Eles não eram passíveis de licença, gente, eles passaram a ser
1350passíveis de licença, a partir de...

1351

1352

1353**O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Parece-me que Rio
1354Grande, Guarapiranga tem, tem problemas. É por isso que eu te falei que, toda
1355vez que nós precisamos de outorga, os órgãos, eles caminham, cada vez mais
1356eles dão um passo no sentido de aumentar o nível de exigência. Então, as
1357coisas estão sendo feitas paulatinamente, mas... Eu acredito que não.

1358

1359

1360**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – É porque eu estava falando
1361de outros reservatórios de abastecimento municipais, ainda por cima, tem
1362esses, que são menores das autônomas, que esses sim, até onde eu sei, são
1363mais antigos, ainda. Não tem, não é?

1364

1365

1366**O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Marta, nós temos
1367processos em sistemas que, também, não estão licenciados, que são da
1368década de 20, enfim... Até sistema de cloração de estação de tratamento da
1369década de 20, que não é, ainda, licenciado, porque naquela época não era
1370exigido.

1371

1372

1373**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Voltando aqui. Eu acho
1374que, está bem, “com atribuição legal pelo licenciamento”, eu acho que já...

1375

1376

1377**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Vamos adiante,
1378então? Está ok? A autorização para uso de produtos em processos físicos,
1379químicos ou biológicos, utilizados no controle da proliferação de cianobactéria
1380em mananciais de abastecimento público deve ser encaminhada às secretárias
1381municipais de saúde, para o devido acompanhamento do plano de aplicação, e
1382plano controle, e monitoramento ambiental, a ser realizado antes, durante, e
1383após a aplicação.

1384

1385

1386**O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Nós resolvemos quem que
1387encaminha?

1388

1389

1390**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, não é?
1391Isso, tem, ai, o rever quem fará, temos que resolver. Eu acho que tem que ser

1392o órgão ambiental, não tem saída. Porque ele é quem vai aprovar e após a
1393aprovação é que ele vai...

1394

1395

1396**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Eu concordo, quem vai
1397enviar a autorização é o órgão ambiental, também, acho. Ai, depois, ele vai
1398estabelecer como os relatórios vão, pode até pedir para o empreendedor que
1399encaminhe diretamente, isso daí não tem problema, mas...

1400

1401

1402**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu acho que nós
1403poderíamos dizer no próprio caput. (*leitura rápida*) deve ser encaminhada pelo
1404órgão ambiental competente, que aí nós não entramos naquele mérito, lá. “Ou
1405pelo órgão ambiental responsável pela autorização”. Só põe responsável.
1406“Responsável para o devido acompanhamento do plano de aplicação...”.

1407

1408

1409**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Esse final, aí, nós não
1410podemos um simplificada, só “para o devido acompanhamento dos planos de
1411aplicação de controle e monitoramento ambiental.”, porque não precisa de tudo
1412isso.

1413

1414

1415**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É, está certo.
1416Ambiental, ponto. Eu não sei é o melhor deve ser “encaminhado à secretária
1417pelo órgão ambiental responsável”. Está bom. Era só a questão da ordem, mas
1418depois nós vemos essas questões de forma, também. Então está, art. 5º que,
1419agora, virou 7º. “Para decisão, quanto à concessão da autorização de uso de
1420produtos e agentes de processo físico, químico ou biológico em corpos hídricos
1421superficiais, deverá ser apresentado pelo requerente projeto específico ao
1422órgão ambiental, com o seguinte conteúdo mínimo: requerimento de
1423autorização para uso, contendo especificação dos objetivos pretendidos,
1424resultado esperado, acompanhado da apresentação detalhada do problema
1425que se pretende solucionar ou minimizar, contendo a sua origem...”, não sei é
1426minimizar ou mitigar, aí, enfim... Eu não sei. Mas é um termo mais... É melhor,
1427não é? “Solucionar ou mitigar”. Consagrar o termo usual da área. “... mitigar,
1428contendo sua origem, identificação dos bens a proteger em risco ou
1429ameaçados. Caracterização do corpo hídrico superficial, contextualizando no
1430âmbito de bacia hidrográfica, indicando condições de quantidade e qualidade
1431de água, usos, enquadramento, existência de unidades de conservação em
1432sua área de influência”. Eu não sei se está claro aí “em essa área de
1433influência”, que é área de influência da intervenção. Porque não é área de
1434influência do corpo hídrico superficial, que nós estamos querendo, não é isso?
1435Ficaria “na área da influência da intervenção”, em vez de “em sua área de
1436influência, porque “em sua” parece que é do corpo hídrico. Pois é, porque aí é
1437complicado, também. Aí cai naquela discussão subjetiva, de que... “e a
1438existência de unidades de conservação na área de influência da intervenção.
1439Justificativa tecnicamente fundamentada da necessidade de intervenção no
1440corpo hídrico superficial, com produtos ou agentes de processo de controle
1441químico, físico, ou biológico, e considerações técnicas sobre a hipótese de não

1442intervenção.” D “Apresentação do número de registros para uso em ambientes
1443hídricos do rótulo e bula do produto químico ou biológico regulamentado por
1444legislação que estabeleça a obrigatoriedade do prévio registro, para fins de
1445pesquisa, produção, importação, comercialização.”.

1446

1447

1448**A SR^a. ANA LUIZA PESSATO PENA (Umbelino Lôbo)** – Eu estava
1449conversando com a Marta, ontem, tem registro, no caso de remediador, que
1450tem validade, então, tem que colocar número e validade do registro. No caso
1451de remediador, não é? Agrotóxico é eterno.

1452

1453

1454**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Por enquanto,
1455tem gente querendo botar.

1456

1457

1458**A SR^a. ANA LUIZA PESSATO PENA (Umbelino Lôbo)** – É, eu acho que cabe
1459colocar número e validade.

1460

1461

1462**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Então, vamos
1463acrescentar, ali, para “apresentação do número e validade do registro.”. Aí eu
1464acho que tem que tirar “pesquisa”, mas é que o (...) nós vamos tirar, agora,
1465mas...

1466

1467

1468**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Ai, nessas cláusulas,
1469que está falando sobre registro... Aí está falando, só, sobre o uso de produtos
1470e... Porque, no caso de processo físico, não tem, mas aí está parecendo que
1471sempre vai ter que apresentar. Não tem que ter um “quando couber” ou alguma
1472coisa assim? Como está caput disso aí?

1473

1474

1475**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Ali fala em
1476processo, também. Não é?

1477

1478

1479**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Porque fala em
1480físico, se não tiver o físico, daí, você não precisa especificar o quando couber,
1481mas se tiver o físico, acho que, tem que por um quando couber, porque, daí, o
1482no físico, não vai ser o caso.

1483

1484

1485**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – O problema do
1486quando couber é que o cara pode achar que não cabe. Eu não sei. Porque no
1487caso do... Ali está dito, depois. “Regulamentado por Legislação que estabeleça
1488a obrigatoriedade de prévio registro.”. Como a Legislação desobriga o processo
1489físico do prévio registro, eu acho que atende. Não é? Eu acho que essa é a
1490saída. Talvez, possa deixar um pouco mais explícito, mas a ideia é que vai se
1491exigir quando tiver uma Legislação que está a obrigatoriedade. Nós temos um

1492problema, hoje, aliás, que é importante que nós saibamos, que são os produtos
1493veterinários. O produto veterinário não tem avaliação ambiental nenhuma. E se
1494usa coisas do arco da velha, por exemplo, no tratamento de piscicultura... Em
1495tanque rede, e não passa por nenhum registro da área ambiental, nem
1496autorização da área ambiental para uso. Já que a Saúde não está aqui, eu vou
1497contar que, também, por isso que eu digo que nós temos o cobertor curto,
1498nesse negócio, vocês sabem disso, quando nós falamos de campanha
1499sanitária, por exemplo, de combate ao dengue, não sei mais o que, a Saúde sai
1500aplicando produto direto em ambiente hídrico, também, sem autorização de
1501ninguém, sem avaliação de ninguém, sem registro no Ibama, sem coisa
1502nenhuma. Então, quando eu brinco, aqui, que nós brincamos de fazer gestão
1503ambiental, é nesse nível de situação que nós enfrentamos, hoje. Sem avisar
1504nenhum usuário do recurso hídrico, nem coisa nenhum. Sai jogando produto
1505em... Tudo bem que é área urbana, o cara já está com a casca grossa de...
1506Tem produto que não tem registro no Brasil que é usado em campanha
1507sanitária. Sofreu avaliação de ninguém, não passa nem no crivo do Anvisa.
1508Usado pela vigilância sanitária... Usado pela vigilância sanitária. Tudo bem que
1509é menos mal, porque é uma aplicação dirigida, quer dizer, o aplicador é o
1510próprio Ministério da Saúde, capacitado, treinado etc., espera-se que ele tenha
1511tido noções de toxicologia, de ecotoxicologia, também. Mas, enfim... Não passa
1512pelo nosso crivo. Os veterinários, e aí entra, também, outros produtos, que são
1513complicados, que são os fertilizantes, que já foram objetos de discussão nossa,
1514aqui, na Câmara da Qualidade e Função dos Micronutrientes, mas, também, é
1515outra situação complicada, que fertilizante, também, não passa por avaliação
1516ambiental, nenhuma. Passa por avaliação da saúde, aliás, do MAPA. O MAPA
1517tem regras, lá, e lá tem teores de contaminante etc., mas é com o olho na
1518saúde fitossanitária, e não da saúde do solo, por exemplo. Talvez, do solo do
1519ponto de vista agrícola, mas não das outras funções biológicas do solo, ou de
1520outros organismos não alvo do solo, que acabam pagando o pato, também.
1521Bom, isso é o show de... Isso é uma nova Resolução para o ano que vem, nós
1522proponhamos ai... No caso do micro... Pois é. E só umas quatro, cinco vezes
1523por safra, então, não tem problema, o negócio, não. “Identificação do produto a
1524ser utilizado, contendo o nome do fabricante, o nome do produto, o nome e
1525concentração do ingrediente ativo, composição quali-quantitativa,
1526características físico-químicas, e toxicidade para organismos aquáticos.”.

1527

1528

1529 **SR. NÃO IDENTIFICADO** – Aí caberia, também, validade, não é?

1530

1531

1532 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas já está lá,
1533 não é? Vem em uma sequência, são informações complementares, uma a
1534 outra. Então, lá, nós já pedimos a validade, em cima... “... para produtos
1535 biológicos, e apresentar a classificação taxonômica de cada microrganismo,
1536 origem do microrganismo, informações sobre seu ciclo biológico, incluindo
1537 estágio de crescimento e reprodução, capacidade de formação dos poros,
1538 metabolismo e produção de enzimas tóxicas.”.

1539

1540

1541**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Eu tenho algumas
1542sugestões, aí. A minha sugestão é para produtos biológicos, “apresentar a
1543classificação taxonômica de cada microrganismo...”, em vez de “origem”,
1544“habitat natural e procedência”. Porque origem pode dar a entender a uma
1545coisa ou outra, e, na verdade, nós estamos interessados nas duas coisas.
1546Então, seria “habitat natural e procedência”. Então, venho de um laboratório,
1547veio de uma cultura, veio da China. Então, “Habitat natural e procedência”...
1548Está aqui, na minha sugestão, já, mais para frente. “informações sobre seu
1549ciclo, infecciosidade e patogenicidade.”. Por exemplo, na nossa Instrução
1550Normativa, na nossa norma técnica, organismos patogênicos, na lista que nós
1551temos, nós temos uma lista negativa, ali, e estão fora.

1552

1553

1554**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Para nós,
1555também. Mas, eu acho que, não é demais botar aí, porque chama atenção.

1556

1557

1558**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Ai viria “incluindo estágios
1559de crescimento, reprodução, capacidade de formação de esporos, metabolismo
1560e produção de enzimas tóxicas”. Aí, nós, também, pedimos identificação e
1561quantificação de demais componentes do produto. Então, eu colocaria “além da
1562identificação e quantificação de demais componentes do produto.”. Na verdade,
1563nós pedimos mais um monte com coisas, mas como isso seria o mínimo, eu
1564acho que, como mínimo, está bom.

1565

1566

1567**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Isso, no registro,
1568nós olhamos, também. Essa informação está lá no registro. Mas eu acho que
1569não é demais. Vamos adiante, mais alguma observação aí, nessa questão?

1570

1571

1572**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Além da “identificação e
1573quantificação dos demais componentes do produto.”.

1574

1575

1576**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Ok? Mais
1577alguma observação? Não? Então, vamos lá “para processos físicos, apresentar
1578plano operacional, contendo modo e frequência de aplicação, descrição dos
1579efeitos esperados, possíveis impactos no corpo hídrico e as implicações sobre
1580os usos múltiplos.”... “comportamento ambiental esperado do produto ou do
1581agente do processo a ser utilizado, considerando informações sobre
1582solubilidade, degradabilidade, mobilidade ambiental, ecotoxicidade, toxicidade e
1583demais informações julgadas necessárias pelo órgão ambiental competente.”.

1584

1585

1586**O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Isso está muito... Está dentro da parte
1587dos químicos, esse não poderia estar acima e depois vem biológicos e...

1588

1589

1590 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Deixar o “físico”
1591 no final, não é? Pode ser, sim. Então, vamos cortá-lo aí, e jogá-lo antes do
1592 “biológico”. Isso aí. É isso, não é? Então, ele passa a ser o F, aí o G, o H.
1593 Quem sabe nós... Eu estou pensando, aqui, no seguinte. Naquele item que era
1594 o último, e, agora, não é mais, nós terminávamos dizendo “demais informações
1595 julgadas necessárias pelo órgão ambiental competente.”. Eu acho que isso
1596 poderia ser em alínea e ficar lá embaixo. Se vocês concordam, nós tiramos daí,
1597 e cortamos aí. E aí, nós fazemos uma alínea I, aí. Porque, cada caso é um
1598 caso, não é? Nós estamos sendo, aqui, bem genérico, e vai ter situações que
1599 são informações demais, e vai ter outras que vai ser de menos. Então, vamos
1600 lá. “2) Plano de aplicação do produto ou do agente de processo de controle,
1601 contemplando entre outros: a delimitação espacial das regiões críticas a serem
1602 consideradas no tratamento...” No tratamento ou na aplicação? Eu acho que
1603 não dá para ser no tratamento, tem que ser... Ou no processo de aplicação, ou
1604 no projeto de aplicação, ou na aplicação, no plano de aplicação. É que nós já
1605 estamos falando do plano da aplicação. “Delimitação espacial das áreas
1606 críticas a serem consideradas na aplicação”, eu acho... Do produto ou
1607 processo, na aplicação do produto ou processo. Não é isso? “... em plantas
1608 planialtimétricas georeferenciadas, em escala compatível. Dados meteorológicos,
1609 climáticos e hidrodinâmicos relevantes para o plano de aplicação. Modo de
1610 uso, doze, forma, local, época, frequência de aplicação...”.

1611

1612

1613 **SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – O que são dados
1614 hidrológicos relevantes? E por que... Você vai exigir que ele tenha a batimetria
1615 do reservatório? Por exemplo, ou de um...

1616

1617

1618 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Nós fomos
1619 genéricos, aqui, porque depende, muito, de cada situação. Depende da escala,
1620 da remediação, no caso. Vão ter casos em que vai precisar, vão ter casos que
1621 talvez não seja possível.

1622

1623

1624 **SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Está bem. Mas, vai
1625 ficar a critério do requerente avaliar o que vai precisar ou não?

1626

1627

1628 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – O importante é
1629 nós entendermos, não é? A proposta da Resolução é que, nós estamos dando,
1630 aqui, o mínimo que o consultor vai ter que levar em consideração. Eu não estou
1631 pensando nem no requerente, é o cara contratado pelo requerente para fazer o
1632 plano. Aí, o cara vai fazer a proposta dele, por exemplo, isso vale para tudo,
1633 por exemplo, a área de influência da intervenção, dados relevantes. Ele vai
1634 dizer o que ele acha, vai submeter ao órgão ambiental. O órgão ambiental vai
1635 avaliar se aquilo foi bem feito, vai mandar para o órgão de recursos hídricos,
1636 que vai avaliar se aquilo foi bem feito, e eles vão dizer “aceitamos ou não
1637 aceitamos”, e, aí, é que começa o processo similar um processo do
1638 licenciamento, quer dizer, o cara vai ter que ficar naquela história “Não. Aqui
1639 você fez assim, por que não fez assado?” A concepção da resolução é essa,

1640por isso que eu falei a historia da discricionariedade, porque, como nós
1641estamos falando em um espaço muito amplo de intervenções, que vão desde
1642pequenas intervenções até uma intervenção em um reservatório de uso
1643múltiplo, não tem como nós, *a priori*, determinarmos o grau de detalhamento.

1644

1645

1646**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Eu concordo. Vai ser caso
1647a caso. Em alguns os casos, ele vai ter que passar a batimetria, sim, em outros
1648casos não.

1649

1650

1651**O SR. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO FERREIRA (CRQ)** – Eu acho que, a
1652respeito de produtos químicos, seria importante você colocar o *CAS number*
1653disso. Porque nós já tivemos muito problema, com promotor, que pedia para
1654você analisar o cloreto de metila, e nós analisarmos triclorometano e ele não
1655aceitava, “mas é a mesma coisa.” “onde que está escrito isso?” Então, você
1656colocando o *CAS number*, você tem todos os significados juntos, e muito
1657produtos são nome comercial, e você tem, lá, o descritivo.

1658

1659

1660**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu acho que
1661cabe sim. Isso está no registro, mas não é demais colocar ai. Eu acho que, isso
1662é interessante, porque é uma informação que fica socializada também,
1663qualquer um é (...). Exatamente. Então, vamos subir lá, de novo, no item um.
1664Quando fala na identificação do produto, eu acho que é o item E. “Identificação
1665de produto a ser utilizado, contendo o nome do fabricante, o nome do produto,
1666o número CAS”. Então, “modo de uso, dose, cronograma de plano de aplicação
1667detalhando, pelo menos, as etapas de planejamento, execução, avaliação e
1668monitoramento.”. “Identificação dos componentes bióticos e abióticos sensíveis
1669ao procedimento, proposto em medidas mitigadoras. Delimitação da extensão
1670da área de influência do tratamento proposto...”, ai não é tratamento, põe “do
1671plano proposto”, nós estamos falando de plano de aplicação, pode ser? “... no
1672plano proposto, pluma, nas três...”, plano de aplicação, então, já que fala em
1673pluma, não é? Ou tira o “pluma” dali, porque eu acho não, eu acho que não
1674precisa, não é? Nós falamos na área de influência, já está pedindo as três
1675dimensões. “... restrição dos usos das águas e das demais medidas de
1676segurança, períodos de carência, considerando os seus usos múltiplos,
1677efetivos, ou previstos.”.

1678

1679

1680**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Aí eu só queria...
1681Isso significa que ele vai ter que fazer uma consulta prévia à Ana e ao órgão
1682ambiental, porque os previsto estão em pedidos, em planos, em pedidos de
1683licença, coisa... Quer dizer, espera-se que ele faça essa consulta antes,
1684porque, se não ele não vai ter essa informação.

1685

1686

1687**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas eu acho que
1688essa é a ideia, é aquilo que eu falei antes. Uma coisa que vivenciei, quando
1689começou a aplicação da Legislação Ambiental, que eu já brinquei que sinto

1690 falta, era isso. Como não tinha muita regra na época, o que nós fazíamos?
1691 Pegávamos o projeto debaixo do braço e ia lá, sentava com o técnico, ia avaliar
1692 e discutir. Eu acho que, essa prática é fundamental. Fundamental, para o
1693 consultor fazer o projeto, já com aquilo que ele sabe que vai ser exigido lá na
1694 frente, evita tempo de todo mundo, e tudo mais. E nesse caso, o que nós
1695 estamos querendo, voltando a nossa provocação à consultaria, aqui, é isso,
1696 quer dizer, consultor que atua nessa área, ele sabe que não basta ele ter uma
1697 avaliação dele, lá, do uso na bacia, não é? Ele vai ter que ver o que está
1698 previsto, o que se prevê lá na região etc. lugar de saber isso é o gestor de
1699 recursos hídricos e o órgão ambiental. Até a prefeitura, às vezes, têm planos
1700 de comitê de bacia, tudo mais. Tem uma série de consultas, que ele terá que
1701 fazer. Que vai facilitar, depois, a análise do... Se ele, já, trouxe tudo pré-
1702 levantado, a avaliação do órgão ambiental, do órgão gestor de recursos
1703 hídricos vai ser (...). É, exatamente. Vai acabar descobrindo que tem um plano
1704 Brasil 2015, que prevê uma hidrovía lá no... “Plano de gerenciamento de
1705 resíduos sólidos gerados prevendo, preferencialmente, a sua retirada do corpo
1706 hídrico superficial ou justificativa, caso isso não ocorra.” “O plano deverá
1707 prever medidas de contingência e emergência, para os efeitos indesejáveis de
1708 aplicação do produto ou do agente de processo.” “Demais informações,
1709 julgadas necessárias pelo órgão ambiental competente.”. 3º “Plano de controle
1710 e monitoramento ambiental, a ser realizado antes, durante e após a aplicação.”.
1711 Esse nós não detalhamento nada de proposta, também, porque... “Plano de
1712 comunicação social.”.

1713

1714

1715 **O SR. ALDO CARVALHO DA SILVA (Sema/Inema - BA)** – Nessa versão, tem
1716 “caso não isso não ocorra”, corrigiu lá? No H. Plano de gerenciamento de
1717 resíduos sólidos, está escrito “caso não isso não ocorra”. Ficou “não, não”,

1718

1719

1720 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Duas negativas
1721 é uma afirmativa. Ok. Vamos lá, então. “plano de comunicação social”. Eu não
1722 sei se precisa, mas, desde ontem, eu estou meio invocado, com aquela história
1723 da alteração dos usos, ali. Eu não sei se caberia dizer “de qualquer dos usos”,
1724 eu não sei se é redundante ou não, mas... Porque alguém pode ir lá, e
1725 entender que suspender só um uso, ou afetar só um uso, já não precisa. Eu
1726 não sei. Pode ser preciosismo meu, mas, desde ontem, eu fiquei um pouco
1727 incomodado, com aquele... E essa história do qualquer uso. Um não afetou
1728 tudo bem. Seria, então, a alteração de qualquer dos usos. E aí teria que ser
1729 “praticados ou previstos”. Não é? De novo? Aí, não precisa, porque aí é o plano
1730 da comentado, aí são os praticados, só. Pode deixar assim, então. 5)
1731 “Identificação dos responsável técnicos, endereço, CPF...”. § único: “O
1732 requerimento de autorização para projeto de uso deve ser assinados, tanto,
1733 pelo requerente, quanto, pelo responsável técnico.” Agora, qual é o número do
1734 artigo aí? 8º. Agora, é o art. 8º: “cabará ao órgão ambiental competente emitir a
1735 autorização para o uso de produtos e agentes de processos físico, químico,
1736 biológico em ambientes hídricos, considerando a manifestação do órgão gestor
1737 de recursos hídricos e do órgão gestor de unidades de conservação...” Aí, ficou
1738 complicado desse jeito, porque parece que é, só, quando o órgão gestor de
1739 recursos hídricos estiver presente, uma leitura possível, ai, que eu... Ficou ruim

1740a redação, porque a ideia não é essa. “... do órgão gestor de unidade de
1741conservação...”, bota “quando couber”. “... em ambientes hídricos”, não é em
1742ambientes hídricos, é em corpos hídricos superficiais. Bem lembrado, Bruna.
1743Só ali, no art. 8º, quando fala “... biológico em ambientes hídricos” troca por
1744“em corpos hídricos superficiais”. Depois vamos botar um ambiente hídrico, ai,
1745pesquisar, para ver se não passou nenhum. “... considerando a manifestação
1746do órgão gestor”. Nós poderíamos colocar, também, “considerando, sempre, a
1747manifestação do órgão gestor de recursos hídricos e do órgão gestor de
1748unidades da conservação, quando couber.”. Porque, ai, eu acho que não dá
1749margem... Não é? Eu não sei o que vocês acham disso, mas é uma saída. Não
1750dá margem para o cara não consultar. Eu acho que a ideia é essa.
1751“considerando, sempre, a manifestação do órgão gestor de recursos hídricos e
1752do órgão gestor de unidade de conservação, quando couber.”. Eu não sei... E
1753ai tira o “presentes na área da influência do (...)”. “O procedimento, para tanto,
1754será definido por instrumento próprio, em cada unidade da federação.”. Art. 9º,
1755já vi que nós vamos ter que passar essa Resolução na Câmara de Controle.
1756Não vai ter jeito. Vai demorar mais. Uma discussão, desde que criaram a
1757Câmara, porque antes chamavam a Câmara de Controle e Qualidade. Era um
1758só. Vamos ver, vamos tentar. Essa é uma tarefa minha, depois eu vou ver
1759como é que eu faço navegar, esse troço, no emaranhado do Conama. “Caberá
1760ao órgão de meio ambiente fiscalizar o cumprimento das condições...”.
1761Acabamos lá ou não? Então, o 9º: 9º: “O detentor da autorização deverá
1762garantir que a aplicação do produto e agentes de processo físico, químico, ou
1763biológico em corpos hídricos superficiais seja realizados com a supervisão e
1764sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado. Art. 10:
1765“Caberá ao órgão de meio ambiente competente fiscalizar o cumprimento das
1766condições...” Eu não sei se ai não caberia, para clarear, aquela questão que a
1767Marta levantou, ao invés de botar “o órgão de meio ambiente competente ou
1768responsável pela emissão da autorização”, porque, senão, o cara vai dizer o
1769que competente é o outro. “Ao órgão ambiental”, “ao órgão ambiental
1770responsável pela autorização fiscalizar o cumprimento das condições
1771estabelecidas, quanto da concessão de uma autorização de uso e avaliar os
1772dados e informações, resultantes do monitoramento ambiental, determinando,
1773se necessário, medidas de adequação, suspensão, ou cancelamento da
1774autorização concedida.”. Eu não sei se se não está repetido aquele
1775“autorização”, dá para suprimir ali, “... responsáveis pela autorização fiscalizar o
1776cumprimento das condições estabelecidas, quanto da sua concessão.”. Eu não
1777sei, eu estou pensando alto, aqui. Bota... Tira o “da sua” e tira o “de uma
1778autorização”, “... quanto da concessão de uso.”. Pode ser? Já que
1779“autorização”, já, está lá em cima, do uso... Não, ficou esquisito. Então, bota só
1780“o responsável” e mantém “a autorização” em baixo, que eu acho que fica
1781melhor. Vamos lá. Deixa só “o responsável”. “Caberá ao órgão ambiental
1782responsável fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas, quanto da
1783concessão da autorização de uso...” Depois de concessão, “da autorização de
1784uso.”. Aí, está subentendido que foi responsável pela autorização, “da
1785autorização de uso, e avaliar os dados e informações.”. Eu acho que, agora... É
1786porque tirou o... Nós estamos chamando assim. Então, deixa só “da
1787autorização”, pronto. É, Mas, já que nós não vamos citar tudo... Não sei. Tira o
1788“de uso”. “... da autorização, e avaliar os dados e informações resultantes do
1789monitoramento.”. O objeto da Resolução é a autorização. Art. 11: “o uso não

1790autorizado de produto...” ou de agente, não é? “de produto ou de agente de
1791processo físico em um corpo hídrico superficial constitui crime ambiental,
1792sujeitando o infrator as penalidade e sanções previstas Lei e em sua
1793regulamentação.”. Art. 12: “Após a execução do plano previsto no art...” . Pode
1794tirar esse “de”, aí. “Após a execução do plano previsto no art. 4º...” , é 4º?
1795Agora, voltamos, lá, para ver qual é o artigo. Eu acho que agora é o 7º, aí. É o
17967º. É o caput do art. 7º. O plano é tudo, você tem um plano de aplicação... Vai
1797para lá, onde nós estávamos, eu só queria ver o número do artigo. É o art. 7º.
1798Então, é assim, “Após a execução do plano previsto no art. 7º, o responsável
1799pela execução deverá apresentar um relatório, com avaliação da eficácia da
1800aplicação e os efeitos ambientais socioeconômicos resultantes da intervenção
1801realizada...”. É “para o órgão ambiental”. “... no prazo estipulado por este, as
1802disposições contidas nessa resolução não dispensa atendimento de demais
1803Legislações pertinentes.”.

1804

1805

1806**SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Eu fiquei, só, com
1807uma dúvida, que eu, só para não deixar de levantar, não dizer que eu não falei
1808de flores. Mas, quando... Tem dois tipos de aplicação, tem uma aplicação que
1809vai ser feita uma única vez, e tem uma aplicação que fica... Tem uma
1810periodicidade, mas pode se estender por vários anos, até enquanto não
1811resolver o problema da qualidade do corpo hídrico. Mas, então, se isso vai ser
1812estipulado, quer dizer, isso deve fazer parte do plano trabalho, eu entendo. Em
1813plano de trabalho, pode apresentar uma prática recorrente, que vai ser feita
1814todo ano, ou a cada dois anos, ou alguma coisa assim. Nós vamos deixar
1815discricionário para o órgão ambiental estabelecer prazos de validades ou
1816aceitar periodicidade, aceitar isso... Nós não vamos abordar isso, nós vamos
1817deixar dentro da discricionariiedade do órgão.

1818

1819

1820**SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Dos dois órgãos,
1821ambiental e de gestão de recursos hídricos. Um vai balizar o outro.

1822

1823

1824**SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Porque nós estamos
1825prevendo usos futuros, e à medida que aconteça ou não esses usos futuros,
1826pode ter que rever esse...

1827

1828

1829**SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu vou dizer
1830para vocês que, eu não sou imaginar um uso, assim, sem horizonte disso. Eu
1831não consigo. Eu acho que, a rigor, nós não temos como *a priori* dizer, botar um
1832limite de periodicidade. O que nós estamos botando, aqui, é que ele vai fazer
1833um plano e vai se submeter ao plano de aplicação, pressupondo uma
1834situação... Nós não chamamos assim, mas, é pressupondo uma situação
1835emergencial, quer dizer, vamos dar dois exemplos, aqui, que nós estamos
1836vivenciando. Os dois ligados a operação de hidroelétrica, mas vale para as
1837companhias de saneamento, também, e vale para canal da navegação, vale
1838para série de coisas. Vamos pensar no mexilhão e na macrófita, que são os
1839dois problemas, assim, mais críticos, que botam em cheque a operação do

1840sistema. Todos os planos que nós vimos, aqui, nos seminários que fizemos
1841etc., não tem uma... Aplicação de produto é uma medida complementar e
1842sazonal, específica do plano de contingência, o operacional cotidiano é
1843remoção física, aquilo ali, o cara está removendo fisicamente o tempo todo...
1844Direto. Porque, se não, ele não opera o reservatório, não opera a hidrelétrica.
1845Esse é o problema. Nesse sentido, eu acho que, a sua preocupação é válida,
1846mas ela é limitada ao caso... O produto químico, a coisa mais... Mas, é isso.
1847Vai estar na discricionariedade de...

1848

1849

1850**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Agora, me veio mais
1851uma coisa. Eu acho ótimo você colocar esse art. 12. Tudo bem, você colocar
1852esse art. 12. Mas, o que eu estava pensando bem, eu estava vendo o seguinte:
1853quando se fala em efeitos ambientais, e quando se fala em socioeconômico,
1854talvez seja pior ainda, como é que você isola o que é decorrente daquilo, em
1855um período de tempo, de outras ações que podem ter tido, ou dentro do
1856reservatório, ou dentro da bacia. Porque, você tem um monte de coisa
1857acontecendo, ali, com o tempo. Como o paciente que teve câncer, teve câncer
1858porque fumava, ou porque a alimentação dele foi ruim, ou porque foi coisa... Eu
1859se sou consultor contratado para ver efeito socioeconômico, eu estava falando,
1860como é que você isola efeitos ambientais e socioeconômico, e decorrente
1861daquilo, de tudo que está acontecendo no reservatório, dentro de um período
1862de tempo. Eu se eu sou consultor contratado, eu vou dizer que o efeito
1863socioambiental foi que, houve um ganho na produção de energia e que isso
1864beneficiou a população. Então, agora, pode ter ocorrido um monte de coisa.
1865Daqui a pouco vai dizer que a seca em São Paulo é porque fez um...

1866

1867

1868**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Paulo, isso é um problema
1869inerente de todo monitoramento, você tem que tentar isolar variáveis climáticas
1870ou, pelo menos, entender, para você saber o que está acontecendo no meio
1871ambiente. O plano de monitoramento tem que ser bem feito o suficiente para
1872você poder isolar, ou pelo menos contemplar, quando é o caso, essas outras
1873variáveis, que estão... E o órgão ambiental vai ter que julgar como, ele julga
1874qualquer outro documento que chega para ele. Se aquilo está completo, se é
1875suficiente, se as alegações, ou se as implicações, as conclusões estão
1876razoáveis, ou não. Eu acho que essa é uma... Concordo que é uma grande
1877preocupação, na hora que nós fazemos essas avaliações, mas tendo isso em
1878mente, tem que tentar fazer o melhor possível.

1879

1880

1881**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Caímos, de
1882novo, no nosso drama, de fazer a gestão ambiental, sem informação, sem o
1883histórico de informações, esse é o problema. Não tem série de dados para
1884poder minimizar essas dúvidas quando... O socioambiental é mais complicado
1885ainda.

1886

1887

1888**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – O que eu acho, quer
1889dizer, quando você tem um relatório, você tem um monitoramento, tem um

1890relatório avaliando aquilo, lá, eu acho que, você está sendo objetivo, avaliando
1891aquele plano, aquele experimento. Agora, você fazer uma análise mais ampla...

1892

1893

1894**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A única questão,
1895é assim, nós não podemos deixar essa variável de fora, se não alguém vai
1896dizer “você estão preocupados, só, com rio, esqueceram que tem pescador
1897que mora lá, esqueceram que tem...” Então, assim, e tem uma discussão,
1898grande, nessa questão. E eu concordo com parte dela, quer dizer, a área
1899ambiental acaba sendo o depósito de todas as... Na verdade, nós
1900deveríamos ter um instrumento de planejamento muito mais amplo, em que a
1901questão ambiental é uma parte dele. Agora, o socioeconômico, por exemplo, é
1902o órgão ambiental que tem que estar analisando. Índio, patrimônio histórico,
1903não somos nós que temos que estar analisando. Mas, como ninguém faz, alias,
1904a viabilidade do empreendimento, eu só vou lembrar, aqui, uma discussão, que
1905nós tivemos há alguns anos atrás, com a história da transposição do São
1906Francisco, era isso, o Ibama apanhou, porque dizia que o empreendimento não
1907tinha viabilidade econômica. O que o Ibama tem que ver com isso? O Ibama
1908não tem nada que ver, se o Governo, o empreendedor, seja ele quem for, aí
1909não é privilégio do Governo, se o empreendedor resolver fazer um
1910empreendimento que não viabilidade econômica, problema é dele, eu vou olhar
1911se ele vai causar impacto ambiental ou não. Agora, o que acontece, só se
1912discute a viabilidade econômica no rito do licenciamento ambiental, porque o
1913rito do licenciamento ambiental é onde se discute impacto socioeconômico,
1914impacto sobre índio, sobre patrimônio histórico, arqueologia, não sei o que...
1915Quer dizer, os arqueólogos ficaram ricos graças a isso. Tem toda uma série de
1916outros impactos, decorrentes desses nossos instrumentos. Eu sou fã dos
1917modelos europeus, lá na Espanha, eu gosto de como é feito isso, os caras, o
1918empreendedor manda o seu estudo de impacto ambiental, que é feito da forma
1919como é feito aqui, para cada órgão de Governo, cada um faz o seu relatório de
1920impacto, na sua área, na área de arqueologia vai fazer um relatório de impacto
1921sobre o patrimônio arqueológico da Espanha. A área de energia vai falar sobre
1922o impacto sobre a matriz energética. O órgão ambiental vai falar sobre o
1923impacto ambiental. Esses relatórios são mandados para o Ministério do
1924Planejamento, que é quem decide se vai fazer ou não. Acabou, não tem essa
1925brincadeira de... Aqui cai tudo, o órgão ambiental que vai dizer se o
1926empreendimento tem viabilidade ou não, se vai sair ou não, se fere o
1927patrimônio histórico, se causa impacto socioambiental. Gente, que isso?

1928

1929

1930**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Mas, você tem o
1931crivo do planejamento, quando tem liberação de verbas, não tem uma coisa
1932assim?

1933

1934

1935**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas, não
1936aparece, não é? Alguém vai lá... Não. É público. Aí é que está, o que é público
1937é o licenciamento, o que tem audiência pública, o que tem visibilidade pública,
1938o que o Ministério Público, o que tem... Tudo que é público é no licenciamento.
1939O que não é público está lá, nos outros instrumentos em que não são públicos.

1940Então, essas discussões que nós temos que trazer para instâncias como o
1941Conama. Eu acho que, nós temos que começar a discutir essas coisas.
1942Começar não, porque essa discussão é mais velha do que nós todos, aqui.
1943Mas, enfim... Tem que provocar.

1944

1945

1946**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Posso, só, voltar um
1947pouquinho aí? É porque eu mandei para o pessoal dar uma olhada na minuta
1948da Resolução, e só veio uma sugestão, que eu acho que é razoável. O art. 6º,
1949aquele que fala que a autorização tem que ser encaminhada para Saúde, é só
1950uma questão de onde ele está. Nós estamos definindo as coisas, o que é
1951autorização, a autorização... Ele está lá no comecinho, o art. 6º, talvez ele
1952coubesse aqui, onde diz que o órgão ambiental tem que mandar, tem que
1953continuar, depois de autorização emitida. Eles estranharam, e realmente eu fui
1954reler, e está estranho lá. Já depois da emissão, é só mudar de lugar.

1955

1956

1957**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Está certo, está
1958perfeito. Nós cortamos aí. Aonde fala que ele vai mandar para os órgãos de
1959recurso hídricos? É mais em cima. É depois do 8, ou antes, do 8, mas eu acho
1960que é aí. O 7º é o plano. Depois do 8. É, exatamente, depois do 8. Então, ai...
1961Não, 9. Ai está 5º, está. Agora, tem aquela citação que faz o art. 7º, vira o art.
19626º, que é lá no final. Bom, gente, eu acho que paramos por aqui, mas, eu
1963convido a todos que se façam presentes na reunião da Câmara Técnica,
1964quando esse assunto for pautado. Não sabemos, ainda. A próxima reunião da
1965Câmara Técnica é semana que vem, mas tem uma pauta específica que é
1966PCB. E, certamente, não vai dar tempo e nem vai ter espaço na pauta para
1967tratar desse assunto. Então, provavelmente, na próxima reunião, se é que nós
1968vamos conseguir acabar PCB, na próxima. Ou nós acabamos com PCB ou o
1969PCB acaba conosco, das duas uma. Tem várias pessoas que estão aqui que
1970são membros de Câmara Técnica, lá na discussão de PCB está, praticamente,
1971só os membros da Câmara Técnica, e os portadores de PCB, consultores de
1972PCB etc. Os interessados...

1973

1974

1975**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Posso só fazer uma
1976solicitação? Que essa minuta limpa seja disponibilizada para todo mundo,
1977também. Porque...

1978

1979

1980**O SR. JOÃO HENRIQUE EVANGELISTA (DICONAMA)** – Isso me gerou uma
1981dúvida, como fazer esse trabalho? Porque, ontem, nós fizemos um limpa e hoje
1982uma outra, com emenda. Ai, eu vou ver uma forma de colocar, todas as duas,
1983no site.

1984

1985

1986**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Só a última, não
1987é? Porque olha, se ao final concluímos o trabalho, o produto é esse aí. Agora,
1988não precisa mais a suja, porque nós não vamos voltar, no Grupo de Trabalho, a

1989 discutir isso. Quando for para a Câmara Técnica, ela já entra como uma
1990 proposta de Resolução, aí, lá, eles vão começar a sujá-la, de novo.

1991

1992

1993 **O SR. JOÃO HENRIQUE EVANGELISTA (DCONAMA)** – Então, aqui eu
1994 disponibilizei, ontem. Então, eu tiro ela do site, então?

1995

1996

1997 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Pode tirar,
1998 colocar essa, e já colocar como encerrado o Grupo de Trabalho. Bom,
1999 parabeno a todos, agradeço a contribuição e, de novo, chamo-os a
2000 participarem de próxima reunião da Câmara Técnica, para que nós possamos,
2001 lá, ajudar, a Câmara, a deliberar sobre esse tema, trazendo, aí, todo o
2002 conteúdo dessas 9 reuniões do Grupo de Trabalho. Eu não, nós aqui, todos. Eu
2003 só fiquei aqui no microfone, só fiquei no microfone. O mérito é de todos, por
2004 terem entendido esse negócio, porque, eu acho que, torno a dizer, eu, desde
2005 que me deparei com essa situação, me preocupei com ela, porque, eu acho
2006 que, realmente, e a cada dia nós temos demonstrações disso, de que a
2007 situação que nós estamos vivenciando, hoje, não dá para deixar do jeito que
2008 está. Ela, sim, é complicado de se admitir. E isso, que eu acredito, que com a
2009 publicação da Resolução, nós vamos ficar sabendo de muito mais coisa que
2010 nós não sabemos. Não, eu acho que não quero nem ver. Já não durmo direito,
2011 vai ficar pior. Gente, muito obrigado, mesmo. Valeu. Parabéns, e vamos para a
2012 próxima.